
ELYSIO DE CARVALHO

A POLICIA CARIOCA

E

A Criminalidade Contemporanea

RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL
1910

OBRAS DO MESMO AUTOR:

Synthese de Policia Scientifica..... no prélo

Manual do Agente de Policia..... no prélo

EDIÇÕES DA LIVRARIA GARNIER

AO DOUTOR

RIVADAVIA CORRÊA

AO SEU NOBRE ESPIRITO

E AO SEU MAGNANIMO CORAÇÃO

DEDICO ESTE LIVRO

E. de C.

PREFACIO

Estas notas de inquerito sobre a policia carioca e a criminalidade contemporanea são hoje aqui reunidas em volume á guisa de prefacio ás duas obras technicas anteriores. Tendo escripto, por honrosa incumbencia do Exmo. Sr. Dr. Leoni Ramos, illustre ex-chefe de policia, a *Synthese de Policia Scientifica*, onde reuni todos os conhecimentos, processos, methods e noções scientificas indispensaveis para uma lucta mais efficaz contra o crime, e o *Manual do Agente de Policia*, que é um tratado de investigação criminal para uso dos nossos agentes, e em ambos encontrando-se observações pessoaes sem conta referentes á criminalidade no Rio de Janeiro, pensamos ser cabível dar um balanço nos nossos serviços policiaes. Sem optimismo nem pessimismo, com verdade e com justiça, procuramos verificar se a policia desta Capital estava ou não aparelhada para o desempenho de suas difficeis e arduas funcções. Tudo foi visto e medido com fidelidade, observados os defeitos sem exaggero e rigorosamente contados os beneficios, dados em ról os erros e as excellencias com o escrupulo dos que só visam o bem publico. A somma feita, ficamos com elementos precisos para concluir que a policia do Rio de Janeiro precisa ser organizada tecnicamente, profissionalmente, scientificamente, para melhor desempenhar sua missão civilizadora. A nossa campanha foi apreciada devidamente. O illustre Dr. Leoni Ramos confessou-se de inteiro acôrdo com a critica feita. Astolpho de Rezende, Eurico Cruz, Cunha e Vasconcellos, Edgard Costa, Gomes de Mattos, Fructuoso Aragão, Costa Ribeiro, Fabio Rino, Arthur Peixoto, Trajano Louzada, Bandeira de Mello, etc., declararam-se solidarios com as idéas explanadas. Tivemos até o prazer de ver que no plano de reforma do actual chefe de policia, o Exmo. Sr. Dr. Belisario Tavora, segundo podemos ler na entrevista concedida á *Gazeta de Noticias*, figuram muitas das medidas por nós propostas e justificadas. E, por ultimo, não nos faltou até o estimulo do mestre: de Enrico Ferri, que neste momento temos a honra de hospedar, recebemos, de facto, palavras de felicitações e

applausos aos nossos esforços em favor da organização técnica da polícia carioca de acordo com os princípios e os métodos científicos preconizados pela nova escola criminal italiana, de que o autor da *Sociologia Criminal* é um dos mestres mais eminentes. Ainda bem que estamos em muito boa companhia, boa e honrosa.

Rio, 16 de novembro de 1910.

ELYSIO DE CARVALHO.

I

As instituições jurídicas têm por fim regular as condições em que a liberdade de cada um possa coexistir com a liberdade de todos e surgem na vida social por uma série de transformações evolutivas resultantes do desenvolvimento interno das associações humanas.

A história da civilização nada mais sendo que uma substituição de normas jurídicas de coerção por normas sociais de obrigação moral, os motivos da lei escrita passam a ser então princípios íntimos da conduta humana, e o critério jurídico deixa o campo da orthodoxia para entrar no regime da mais ampla compreensão da juridicidade.

Dahi, sem dúvida, a imperiosa necessidade de todo o agregado social rever sua tabela de valores jurídicos, reformar suas leis de organização e de defesa social, rectificar fórmulas abusivas e ratificar normas proveitosas, tornando o texto de suas legislações, respeitados o gênio da língua e o espírito filosófico do tempo, um esforço de síntese e clareza, pois *interpretatio cessat in claris*, como reza o princípio de hermenêutica.

O Direito, tal expressão servindo aqui para designar o conjunto das verdades permanentes e abstractas desta grande força social que é o centro de todos os sistemas jurídicos, é um fenómeno essencialmente mutável e proteiforme. Nascido da necessidade e do instinto, tem elle através dos séculos, desde a barbárie até o esplendor dos tempos modernos, progredido com uma rara constância. Na realidade das suas múltiplas manifestações, transforma-se constantemente, incessantemente rectifica-se e ratifica-se, desenrola-se no tempo como uma espécie de bobina lançando sua força íntima no espaço em imagens novas.

Picard acha que as transformações sociais da humanidade correspondem aos seus estados jurídicos: quando o Imperio do Occidente,

diz elle, caíu definitivamente, no seculo V, com a invasão dos barbaros, o direito germanico tomou o lugar, nas Gallias, do direito romano, relegado para o segundo plano, da mesma maneira que o direito romano, quando da conquista de Julio Cesar, substituiu o direito celtico.

Submettido à lei da continuidade historica, tem o Direito ao mesmo tempo o poder de renovar-se continuamente e adaptar-se ás metamorphoses da vida no planeta, nunca podendo ser absoluto e immutavel, tal como a natureza physica e a natureza intellectual. O direito civil francez é um exemplo frisante, proficuo, soberbo:

"On peut le montrer, dans son allure générale, passant de la diversité juxtaposée de ses cinq grandes composantes originaires (le droit celtique, le droit romain, le droit germanique, le droit canonique et l'esprit national), au mélange de ces facteurs en une grande masse unique sous les coutumes, realisant l'unité du fond en maintenant la différence des détails; puis ces détails euxmêmes s'effaçant peu á peu jusqu' á la grande unification realisée dans le Code Napoléon; ensuite ce code, capitaliste et bourgeois, subissant la poussée des idées solialisatrices s'efforçant d'initier les masses prolétaires aux bien faits d'une législation adaptée á sess besoins (Picard)."

O mesmo succedeu com o direito criminal, que, extremamente severo outr'ora, diminuiu o rigor das penalidades, comprehendendo que a sociedade póde usar da legitima defesa contra a criminalidade sem pôr na repressão sentimentos de vingança, mas, ao contrario, devendo procurar reformar o delinquente afim de que seja restituído são ao convívio social. As penalidades infamantes desapareceram para sempre. A canga, a marca de ferro em braza (supprimida definitivamente em França em 1852), o uso de fender as narinas (abolido na Russia em 1818), a exposição publica, a mutilação para os parricidas, tudo isto cessou de ser applicado nos paizes civilizados. Em 1848, a França aboliu a pena de morte em materia politica, e creou colonias penitenciarias. A detenção

preventiva foi submettida a novas condições, tornou-se mais facil a revisão dos processos criminaes, assim como simplificou-se a formalidade relativa á rehabilitação. Foram votadas em alguns paizes, como a Inglaterra, a França, a Allemanha, a America do Norte, a Italia e a Hespanha, as chamadas leis de *sursis*. Por fim, a abolição plena da pena de morte existe na legislação de varios paizes, inclusive o Brazil.

Nesta phase luminosa da juricidade, em que o Direito deixou de ser uma entidade metaphysica para ser considerado um phenomeno social, todas as nações cultas estão empenhadas em reformar seus institutos juridicos, e até mesmo paizes como a Russia e a Hespanha. Todas são unanimes em reconhecer a utilidade da revisão de seus codigos como uma garantia contra as incertezas, os embustes, as falsidades, as injustiças inherentes ás organizações defeituosas. Sobretudo as noções scientificas da criminologia e as lições da experiencia quotidiana impuzeram uma nova orientação á administração da justiça penal em suas diferentes modalidades. Ninguem mais contesta a necessidade da remodelação do codigo penal de acôrdo com a antropologia criminal, a pathologia mental, a psychologia, etc., e da urgencia de modificar-se o regimen penitenciario segundo as categorias antropologicas dos delinquentes. As idéas tradicionalistas do direito penal ruiram por terra com as idéas novas sobre a genese do crime (phenomeno biologico e social), sobre a natureza do delinquente (personalidade individual e social) e sobre a funcção clinica, por conseguinte, a preservação social contra as diferentes fôrmas de pathologia individuo-social, taes como a loucura, o suicidio, o alcoolismo, a prostituição, o crime, etc. Antes de tudo, sobre todas as outras reformas, deve esta predominar como a mais urgente, a mais humana, a mais inspirada.

A rude infancia da criminologia, e ella então se chamava sciencia das penas e dos delictos, terminou no dia em que a sciencia positiva projectou sobre a perigosa mas dolorosa figura do delinquente a luz plena do methodo experimental. Depois dos trabalhos de Lombroso e

das afirmações eloquentes da escola positiva italiana, analysando humanamente o crime, estudando a personalidade do delinquente, physica e psychicamente, e dotando a sociedade de um novo methodo de lucta contra a criminalidade, a criminologia, e agora com o nome de sociologia criminal, entrou na sua phase luminosa e exacta, fecunda e triumphante. Até então a jurisprudencia classica de Beccaria á Carrara, não estudava o criminoso, a unica preocupação era o crime, considerado, não como um episodio revelador de uma degenerescencia individual e social, mas como uma mera infracção ás leis penaes. Salvo quando se tratava de anomalias evidentes e expressamente enumeradas, e neste caso era submettido ao diagnostico dos alienistas, o criminoso não passava de um typo humano como qualquer um de nós, com o sentir e o pensar communs, e era relegado para o olvido nas suas varias manifestações degenerativas pela orthodoxia penal. Não cogitando do criminoso, o velho direito penal, barbaro e absurdo, estabelecia para cada crime uma penalidade rigorosamente fixada de antemão. A prisão, por sua vez, era um regimen de terrores, martyrios e vexames de toda sorte, uma verdadeira *maison des morts*, no dizer do grande Dostoiewsky.

No combate memoravel contra o classico edificio do direito penal, a escola criminalista italiana funda a nova sciencia, unica e complexa, em observações directas e em experiencias positivas, penosamente adquiridas pela anthropologia e pela estatistica criminaes e estudadas graças ao methodo estabelecido pela philosophia experimental. A obra desta sciencia, que tem por fim o estudo do delinquente e de todos os meios de lucta contra a criminalidade, consiste no seguinte: ella definiu a verdadeira noção do crime, que é um phenomeno de anormalidade da constituição anthropologica individual e do meio tellurico social, e, como tal considerado o crime, estudou o criminoso como um ser anormal, um degenerado, um caso de pathologia individual e social, classificado em diversas categorias, fóra da panacéa do livre arbitrio, para concluir que a penalidade deve constituir, não um castigo, mas uma especie de remedio

capaz de preservar, curar, atenuar a criminalidade, afim de que a ordem juridica conserve o luminoso e perfeito equilibrio, sem o qual a planta humana não poderá viver, desenvolver-se, fructificar.

Attendendo, portanto, á moderna orientação scientifica do Direito e dada a insufficiencia das nossas leis vigentes para prover ás necessidades da vida juridica no Brazil, não podiamos protelar por mais tempo a reforma da nossa legislação civil e, sobretudo, do nosso codigo penal, e o remodelamento do regimen penitenciario, etc. Repositorios de formulas archaicas, preceitos absurdos e normas obsoletas, repletos de omissões e contradicões, as Ordenações do Reino e o codigo penal, embora quasi derogados com a publicação de leis suppletivas, não correspondem aos novos idéaes, aos novos sentimentos, aos novos propositos politicos, neste momento fulgurante da raça e do pensamento brasileiro. O codigo penal vigente, como affirmou o Dr. Esmeraldino Bandeira em seu relatorio, é lacunoso na previsão de diversas figuras do polymorphismo criminal, é errado, muitas vezes, na doutrina juridico-scientifica, é baldo de systema e de unidade theorica, é deficiente em alguns casos e, em outros, excessivo nas medidas repressivas e coercitivas, mostrando-se a nossa justiça impotente, por incapacidade technica e pela ausencia de normas legitimas, não sómente para defender a sociedade contra os delinquentes como tambem para proteger suas victimas, e o regimen penitenciario que vigora é tudo quanto ha de mais deshumano.

Foi dominado intensamente pelo sentimento fraternal de servir ao seu paiz e, por conseguinte, trabalhar para o progresso da humanidade, que o Dr. Esmeraldino Bandeira, ex-ministro da justiça e dos negocios interiores, emprehendeu a serie de reformas annunciadas. Intuitivamente se comprehende que nem o futil desejo de innovar, muitas vezes tão nocivo, nem o morbido sentimentalismo tão commum nos latinos foram a causa efficiente do citado programma. A idea da codificação das nossas leis penaes, por exemplo, nasceu da urgente

necessidade a que era preciso acudir, estabelecendo novas normas e novas disposições á função processual. Foi constituída em harmonia com interesses de ordem elevada, correspondendo ao nosso espirito de cultura e de civilização, sem o prurido dos copiadores de codigos estrangeiros. Ao contrario, procurando nas legislações occidentaes o que mais de acôrdo está com a tradição e a indole da nossa gente, tiveram-se em consideração a sua filiação historica e a sua reciproca influencia, observadas as circumstancias mesologicas e suas condições de adaptação.

Garofalo, levando seu rigorismo a um extremo antipathico, affirmou que essas reformas, em lugar de serem leis protectoras da sociedade, parecem forjadas expressamente para proteger o criminoso. O que é verdade, é que no fundo de toda condemnação ha uma injustiça e em toda absolvição uma benevolencia, o necessario sendo procurar a exacta avaliação das mesmas. A penalidade mais conforme com os verdadeiros principios do Direito é aquella que é inflingida ao criminoso em dose estrictamente necessaria á segurança social. A acreditar no testemunho de varios criminalistas e jurisconsultos, a promulgação da reforma do codigo penal francez, começada sob os auspicios de Romilly, não foi seguida da recrudescencia de crimes. Foi exactamente o contrario que se deu.

Fructo de um labor probo, paciente e methodico, a obra confiada á competencia de jurisconsultos avisados como Candido de Oliveira, Lacerda de Almeida, Alfredo Pinto, Sá Vianna, Bulhões Carvalho, Oliveira Santos, Inglez de Souza, Carvalho Mourão e Alfredo Bernardes, e presidida pelo ministro Esmeraldino Bandeira, com o ser um instrumento de progresso, é um attestado eloquente do nosso saber juridico. Filiado á moderna corrente philosophica do seculo e adepto das idéas reformadoras da nova escola penal, que tão poderosa suggestão exerce no nosso labor mental, o Dr. Esmeraldino Bandeira é, sem duvida, um expoente da grande cultura do Brazil actual e o exemplo de um inquebrantavel amor ao trabalho scientifico.

Desde muito, ha tres decennios talvez, que o eminente estadista se consagra ao estudo do Direito, tendo-se habituado a amar, a respeitar e a tratar essa arvore vetusta, sob cujas frondes crescem todas as nossas liberdades e perduram todas as nossas conquistas, com o espirito do verdadeiro sabio. Sem interrupção, obstinadamente, com patriotismo e com fervor, deu toda a sua mocidade ao estudo desta grande força social, que, no dizer de Picard, parece dominar e inspirar, desde as origens da historia, a actividade humana em seus mais energicos e em seus mais tragicos esforços.

As alternativas de coragem e de quebranto, as alegrias e as amarguras não conseguiram um só momento sequer afastal-o deste culto fervoroso, e, por um impulso natural e insistente, manteve incolume seu ideal até a finalidade desejada, entrevista e por fim alcançada.

II

Ao escrever o capitulo anterior, não foi outro nosso intuito senão assignalar, considerando desde logo a estrutura do primeiro esforço, a relevancia da obra iniciada pelo Ministerio da Justiça. Eloquentemente como symptoma da vitalidade de nosso povo e maravilhoso como documento da nossa capacidade juridica, tem elle, repetimos, o valor das mais altas conquistas de que se póde orgulhar um paiz. Attendendo ás condições do nosso progresso actual, em que a reforma dos nossos institutos sociaes e politicos constitue necessidade palpitante, quasi uma medida de salvação publica, o promotor e os autores da codificação do processo criminal são uns verdadeiros benemeritos da Patria.

Tal como o delineou a illustre commissão, na qual estimamos ver principalmente o Dr. Alfredo Pinto, não trouxe elle completa solução ao complexo problema da systematização e simplificação da materia, porque esta depende de outros elementos, mas, vem certamente remodelar sobre uma base racional praxes já existentes, definir attribuições que se achavam indeterminadas, destruir fórmulas abusivas e

metodos rotinarios, consultando ao interesse da sociedade e atendendo á defesa individual.

Naturalmente, ha falhas, omissões, lacunas, que poderão ser dirimidas, e aos interessados pela boa execucao dessa empreza patriotica compete apontar os defeitos, evidenciar as omissões, indicar as lacunas existentes. Nesta conformidade, autorizado pela nossa experiencia profissional e por nossos estudos sobre materia de policia, aliás uma e outros documentados em um livro prestes a aparecer (*Synthese de policia scientifica*, edição Garnier), escripto a conselho do illustre Dr. Leoni Ramos, falarei do capitulo que se refere á policia judiciaria.

Definindo as attribuições e os deveres que devem caber á policia judiciaria, o projecto deu a esse tão debatido problema uma solucao logica plausivel, a unica que se impunha ante os factos accumulados por uma longa e proveitosa experiencia. Tem a policia por fim a investigacao criminal, desde o local do crime até o estabelecimento da identidade do criminoso, desde o estudo do delicto, com a procura, a descoberta, a revelação e a analyse dos vestigios, dos indicios e das provas do facto, para isso applicando os conhecimentos e os methodos scientificos preconizados pela denominada policia scientifica, que nada mais é que uma fórma da lucta preventiva e repressiva contra a criminalidade, até a captura do incriminado, pertencendo exclusivamente ao poder judiciario a funcção de julgamento. Até aqui tinha ella, trahindo á sua verdadeira missao e em prejuizo da liberdade individual, quasi um papel de *policia judicante*, e foi exactamente esse excesso de poder que se eliminou. Simplificado e modificado extremamente o processo criminal, instituiu-se a *policia judiciaria* como prompto auxiliar da justiça, sem o poder de proferir, articular, insinuar qualquer juizo. A boa doutrina triumphou afinal.

Vimos com satisfacção que se reconhece a dactyloscopia como o melhor processo de identificacao, constituindo na instrucção criminal

elemento de comprovação dos antecedentes do acusado e da reincidência. O systema Vucetich é hoje triumphante no mundo inteiro pela sua absoluta certeza e, sobretudo, pela sua maravilhosa simplicidade no estabelecimento da identidade individual. Ainda recentemente teve uma consagração verdadeiramente científica, com o parecer luminoso da Academia de Sciencias de França, respondendo á consulta do ministro do interior sobre a preferencia dos methodos de identificação.

Os serviços prestados pela dactyloscopia no Brazil são relevantes e, graças ao Dr. Cardoso de Castro, incontestavelmente o precursor desta éra promissora da nossa policia, e a Felix Pacheco, até então chefe do serviço de identificação, que desde 1903 os elementos de identificação ficaram subordinados á classificação dactyloscópica de Vucetich, considerando-se para todos os efeitos a impressão digital como a prova mais completa, mais positiva e mais concludente da identidade das pessoas e dando-lhe a supremacia no conjuncto das outras observações.

Não comprehendemos, porém, que não se tivesse ratificado o dispositivo do Regulamento que baixou com o Decreto n. 6.640, de 30 de março de 1907, que tornou obrigatoria a identificação para todas as pessoas detidas e processadas, qualquer que fossem o motivo, a categoria social, o sexo e a idade. De facto, o referido projecto estabelece que a identificação só terá lugar no caso de flagrante delicto ou de prisão preventiva, no de pronuncia ou de condemnação, excepto os que forem presos pelos motivos seguintes: prisão administrativa, detenção pessoal, crimes politicos, adulterios e contravenções que não se referirem á exploração do jogo, loterias e rifas, mendicidade, embriaguez, vadiagem e capoeiragem. No caso de absolvição passada em julgado será cancellada a individual dactyloscópica.

Ha aqui um mal entendido: a individual dactyloscópica é sufficiente para estabelecer a identidade pessoal; ella porém por si só não

constitue a identificação judiciaria. A identificação judiciaria consiste da tomada das *impressões digitais*, do *retrato* de frente e perfil, do *registro geral* formado pela filiação civil, physiologica, morphologica, etc. e do *promptuario*, onde se acham archivados todos os documentos officiaes e todas as informações concernentes a cada processado. Dest'arte, é necessario saber-se se o cancellamento da individual dactyloscopica implica o cancellamento dos demais elementos de identificação. A' primeira vista parece que se dá a affirmativa, mas tal não succede, e, em materia legislativa, a duvida não deve existir.

Não encontramos razão de ordem juridica nem moral que justifique a medida consignada. A identificação judiciaria obrigatoria não constitue pena ou vexame de especie alguma, e, consultando os interesses da justiça publica e o respeito devido á dignidade humana, serve apenas para distinguir as pessoas, de sorte a facilitar o seu conhecimento, em qualquer circumstancia e em qualquer tempo, pela policia, a quem incumbe a defesa de sua vida, de seus direitos e de sua propriedade, evitando confusões lamentaveis e prevenindo os casos de homonymia em bem das pessoas honestas e processadas. Os homens são seres socialmente responsaveis, constituindo cada qual uma personalidade com deveres e com direitos que lhe são proprios, e, desde que são diferentes entre si, é mister que essa distincção appareça designada de tal maneira, que os individualize nas relações que formam a sociedade. Se a identificação é uma ameaça constante sobre a cabeça de quem tem a temer que se apure seus antecedentes, e tanto peor, só servirá de protecção ás pessoas honestas, que não têm contas a prestar á justiça e nada receiam da vigilancia que a policia exerce sobre a sociedade no conhecimento de cada um de seus membros.

Sou do numero daquelles que desejam ver estabelecida a identificação obrigatoria para todas as pessoas sem distincção de sexo, aos quinze annos de idade, como garantia do nome e complemento indispensavel da qualificação civil: seria ao mesmo tempo uma

salvaguarda pessoal e uma garantia social. A condição essencial da policia, constituida para defesa da sociedade na lucta contra a criminalidade, é o completo conhecimento de todos os que indistinctamente formam a vida social: a optima policia é aquella que conhece não só os máos como os bons individuos, podendo em todo o tempo e em qualquer circumstancia dizer sobre os antecedentes de cada um. Depois, acontece frequentemente não se poder, nos casos de suicidio, desastres, incendios, assassinatos, roubos, etc., por exemplo, estabelecer a identidade de um individuo, por falta de um documento comprobatorio da sua identidade, e, assim, a individual dactyloscopica, archivada nos armarios do serviço de identidade, mesmo a dos individuos absolvidos, constituiria um documento valiosissimo, que não deve ser destruido.

O Regulamento de 30 de março de 1907, instituindo a identificação obrigatoria para todas as pessoas processadas, applicando, a titulo de exemplo e de ensinamento, essa medida aos funcionarios da guarda civil, corpo de agentes, guarda nocturna, pessoal interno das prisões, etc. e creando o registro civil para os individuos que desejam carteira de identidade ou um outro documento semelhante, valido em fé publica, apesar do muito que ainda resta fazer entre nós em relação ás garantias que a gente honesta e sã tem o direito de exigir, muito caminhou no tocante á identificação pessoal. Quanto ao problema da identificação judiciaria, parecia estar resolvido, ser uma questão passada em julgado, e, no emtanto, tal não succederá, se vigorar o dispositivo do projecto do codigo de processo criminal.

Além do reconhecimento formal da dactyloscopia, como methodo de identificação, o projecto confirma o emprego da photographia judiciaria na investigação criminal e reorganiza a estatistica policial, judiciaria e penitenciaria. A photographia, sob o ponto de vista da sua applicação na investigação criminal, é um valioso auxiliar da justiça, e com o seu emprego tem-se obtido resultados surprehendentes. Definida por Vogel como a retina do homem de sciencia, ella deve ser utilizada

sempre que possa ver melhor que o olho humano, vindo a ser um complemento objectivo, exacto e imparcial de um local de crime, de um objecto, de um detalhe que se deseja conservar. Justamente por ser um documento indiscutível, tomado automaticamente e reproduzindo fielmente os factos, manifesta é a sua utilidade na pratica policial. Tão grande é o seu poder, que revela, como mostrou Bourinsky, traços e manchas invisíveis.

Quanto á estatística criminal, sendo a observação o methodo usado nas investigações da criminologia, é ella a primeira condição de successo na lucta contra a delinquencia, representando, no dizer de Krohner, o mesmo papel que na guerra o serviço de exploração.

Ferri diz que é da estatística criminal que decorre mais directamente a concepção moderna da intima conexão do delicto, em uma parte da sua genese e em suas fórmãs especiaes, com as condições da vida social. A estatística criminal é para a criminologia o que a histologia é para a biologia, porque ella revela, em seus elementos individuaes, que são os componentes do organismo social, as causas geraes do delicto encarado como phenomeno social.

A ella devem recorrer os legisladores no estudo dos problemas sociaes e das questões penaes, afim de saberem se é verdade ou não que a delinquencia augmenta em numero, em precocidade, em violencia, em impunidade, etc. Até bem pouco tempo a estatística criminal no Brazil era um mytho. Depois da reforma de 1907, o Gabinete de Identificação organiza e publica, annualmente, estatísticas completas dos crimes e das contravenções, trabalhos que honram sobremaneira a esse departamento do serviço policial. São estas, na verdade, duas medidas de um grande alcance.

Ao cabo, de todas as instituições creadas com o fim de defesa social, nenhuma é mais util que a policia judiciaria, sobretudo quando ella é um conjuncto de conhecimentos e methodos scientificos.

No dia mesmo em que o Codigo Penal, a penalidade e o regimen penitenciario forem instituidos com o generoso proposito de curar, sem paixão e sem violencia, com humanidade, o individuo atacado da molestia do crime, ainda quando accommettido da mais horrivel e da mais perigosa das molestias, será sempre necessario designar, descobrir e isolar o criminoso estabelecendo a sua identidade e classificando a sua categoria.

O melhor direito penal é, antes de tudo, uma policia capaz de satisfazer essa necessidade.

III

Neste momento em que o governo, attendendo á moderna corrente philosophica do seculo e consultando ás necessidades vitaes do paiz, se acha empenhado nas reformas dos nossos estatutos juridicos, é opportuno, pensamos, estudar, com plena isenção de animo e sem occultar a realidade dos factos, sem optimismo nem pessimismo, a organização e o funcionamento de um dos serviços publicos mais ligados aos interesses individuais e á ordem social em um balanço em que sejam apontados os seus progressos e os seus defeitos, as suas excellencias e as suas falhas, os seus meritos e as suas anomalias.

Não existe, entre nós, instituição mais atacada pela opinião publica, mais criticada pela imprensa e, porque não dizer, mais malsinada pelos proprios legisladores, que lhe negam tudo, prestigio e dinheiro, como tambem, e principalmente, nenhuma outra é mais desconhecida na multiplicidade de seus aspectos.

Antes de tudo convém assignalar a improcedencia dessa singular animosidade contra um magisterio cujo poder procede de um principio de utilidade considerado quasi absoluto, a sua legitimidade não tendo outro fundamento fóra do postulado supremo da liberdade de cada um deve co-existir com a liberdade de todos. Respeitavel e irreductivel,

nascido com a sociedade, elle evolue, modifica-se, transfigura-se no conjunto, é certo, mas, cada vez o direito de policia é mais forte, mais imperioso e mais universal. Não ha ordem juridica que conserve seu perfeito equilibrio e nem ideal humano que se expanda soberano sobre a terra, sem esse instrumento de defesa social.

Os povos, já o disse Ives Guyot, tem a policia que merecem. O povo inglez, por exemplo, possui um instituto de policia modelar, graças á sabedoria da nação e ao espirito de disciplina de sua gente. Na Inglaterra, todo mundo applaude as medidas de defesa social, tem a policia em alto conceito, prestigia e respeita os agentes do poder publico, convencidos de sua utilidade e de seu fecundo mister, e a autoridade na patria de Carlyle e de Gladstone age mais pela força do symbolo que pelo regimen da repressão.

Obsequioso e delicado, corajoso e paciente, austero e temido, a mais notavel machina humana que se inventou, o *policeman*, é não só o mais bello exemplo do que podem o exercicio e a disciplina, como tambem uma especie de symbolo da civilização britannica. "Ha poucas cousas, escrevia um jornalista francez, que mais impressionem os numerosos estrangeiros que vão á Londres, que o bello porte, o aspecto solido e vigoroso, os modos lhanos, mas, ao mesmo tempo, imponentes, do *policeman*. E' maravilhoso vel-o, no meio de umas das mais importantes arterias da capital britannica, mandar parar a onda enorme dos vehiculos com um gesto quasi olympico. Nem mesmo se volta para advertir com o olhar os cocheiros e os *chauffeurs*, digna-se apenas levantar a sua mão enluvada de branco, e tudo pára imediatamente; abaixa-a, approximando-se do refugio situado no meio da via publica, e a dupla fila de vehiculos recomeça a andar. Se ha um accidente, uma disputa, uma rixa, o homem do uniforme azul avança compassadamente, digno e grave, olha, escuta e, depois de estar inteirado do que se passa, procede segundo as circumstancias o exigem, ou em conformidade com os regulamentos. E a multidão obedece..."

Quanto a nós, estamos desgraçadamente muito longe deste estado de cultura do povo inglez, que não só não regateia recursos em prol do aperfeiçoamento da sua policia, como cerca a autoridade de um prestigio incalculavel. Somos uma gente refractaria á disciplina, sem o respeito devido á lei e mesmo sem o amor pela ordem, sempre contra a policia e a favor dos criminosos, a aureola romanesca que circumda os mais cynicos bandidos, paralyndo quasi sempre os esforços da autoridade. Temos o habito inveterado de encontrar sempre defeitos e violencias no modo de agir da policia, quando, aliás, não se devia ignorar a somma de sacrificios que custa muitas vezes o desempenho dessas funcções. Já agora passaremos como sendo a terra classica do "não póde", atirado com insolencia á cara da autoridade no exercicio de seu cargo.

Muito se tem dito da nossa policia, havendo contra ella, contra a sua organizaçõ e contra o seu pessoal, censuras e accusações que valem como sentenças condemnatorias. No conceito geral, é uma instituicão obsoleta, bisonha e incapaz, deshonesta e covarde.

"Apezar de tantas reformas, assevera um dos nossos publicistas, o nosso serviço policial é, na sua essencia e nos seus processos, o que elle era ha cincoenta annos. Os seus instrumentos são os mesmos — os nossos muito conhecidos e pouco estimaveis agentes, os pobres soldados de policia e os ineffaveis delegados e commissarios, sorte de gente que a politica e as protecções "accommodam" na policia quando não é possível achar-se-lhes outro emprego. Os cargos policiaes são, na generalidade dos casos, refugios para os que não sabem o que fazer de si. Não é de estranhar, pois, que a nossa policia não possa luctar eficazmente contra os diabolicos ardis e a maldade dos criminosos modernos."

Na mesma occasião, escrevia o delegado auxiliar Dr. Astolpho de Rezende:

“Ora, com a nossa defeituosa organização policial, sendo os cargos de delegados de natureza precária e confiança política, apenas um meio de iniciar carreira na vida prática, jamais a polícia do Rio de Janeiro poderá ser um aparelho de defesa social, antes, não passará de uma hospedaria, pouso transitório de bachareis em direito, em trânsito para mais commodas e cubiçadas posições, ou, como já se disse, pavilhão de festas que se ergue e se desmonta no começo de cada período presidencial.”

Tratando do corpo de segurança pública, dizia, entre outras coisas graves, um dos nossos diários:

“Sem escola, admitidos na corporação pela força dos ‘pistolões’, os nossos agentes se empregam nesse mister, por não terem outro meio de ‘cavar’ a vida. Mal remunerados, igualmente carregados de família, eles são forçados a aceitar as propostas que lhes fazem alguns ladrões conhecidos, a princípio com alguma repugnância e, depois de habituados, com um caradurismo que chega à impudência. Ineptos quase todos, analfabetos quase, os nossos agentes são incapazes de descobrir qualquer facto que saia das regras comuns, dificultando com as suas calinadas as diligências das autoridades criteriosas e inteligentes.”

Todos estes depoimentos proclamam a insuficiência e a incapacidade da polícia para combater os criminosos, vencendo-os e dominando-os, e valem por uma nova campanha pela reforma dessa polícia contra a qual tanto se clama.

Já que o nosso intuito, ao organizar este inquerito, não é nem o seu elogio e nem o seu menoscabo, vale a pena deixar aqui consignados outros juízos.

“Não direi, escrevia Bilac, que a nossa polícia seja hoje mais atilada, mais vigilante, mais activa do que a de qualquer outra nação da

America ou da Europa. Debaixo deste ponto de vista, todas as policias do mundo se valem.

Em geral, todos os criminosos são imbecis. Em noventa por cento dos crimes, que se commettem, a captura e o castigo dos criminosos se deve á sua propria estupidez e não ao atilamento da policia.

Os Arsenios Lupin são heróes de romance, são ficções. E já o grande Fouché (que sabia disso como ninguem) costumava dizer que, se os patifes não fossem tolos, a justiça estaria perdida. Mas de uma cousa nos podemos gabar: a nossa policia de rua é tão limpa e tão decente como as melhores da Europa."

Celso Vieira, commentando a reforma de 30 de março de 1907, concluia que "a policia do Districto Federal, na sua dupla funcção administrativa e judiciaria, possui uma regulamentação imprescindivel ao seu funcionamento, em condições de cultura, eficiencia e moralidade".

Outros pensam como o Dr. Alfredo Pinto :

"Estudadas as organizações policiaes dos paizes cultos, verificamos que se recommenda e se distingue a nossa pela simplicidade, faltando-lhe apenas, para não receiar confrontos, uma insignificante remodelação de pessoal e uma installação adequada às exigencias e complexidades do serviço.

Póde-nos faltar ainda a educação classica do 'policeman', mas vamos pouco a pouco evoluindo para dotar esta culta cidade de uma policia moderna, educada technicamente, cortez e honesta, activa e vigilante, previdente e liberal.

Os institutos que a compõem são de comprovada eficiencia como poderosos auxiliares da justiça, da ordem e da segurança publica."

Finalmente, alguns vão mais longe, como aquelle funcionario do Gabinete de Identificação, que, da Europa, escreveu a um dos nossos jornaes, dizendo ser a policia brasileira a melhor policia do mundo.

Dest'arte, cumprindo a nós tão sómente, neste inquerito, saber se, realmente, a policia do Rio de Janeiro está ou não aparelhada para o desempenho de suas multiplas e delicadas funcções, não seria licito subscrevermos nenhum dos depoimentos transcriptos.

Encarando a policia actual, no seu duplo aspecto administrativo e, judiciario, e, sobretudo, como orgão de prevenção, ou melhor, como instrumento tecnico de combate ao crime, procuraremos verificar se ella possui condições de cultura, eficiencia e moralidade imprescindiveis ao seu funcionamento.

Todavia, pensamos com Astolpho de Rezende, quando diz, falando da nossa policia, que, precisamos guardar meio termo, tanto na critica como no louvor, nem achar excessivamente má e nem considerar completamente perfeita uma policia que em nada differe, nem nos seus methodos nem nos seus processos, da policia das capitaes mais adiantadas.

IV

Antes de tudo, convém assignalar, embora de passagem, que não é só contra a nossa instituição policial que se levantam accusações e se formulam queixas. O clamor contra a policia é quasi universal, e os proprios paizes que a possuem bem organizada não escapam á censura publica. Veremos então que, sendo geral o descontentamento contra esse ramo da administração publica, a nossa situação é muito menos precaria que em certas grandes nações da Europa e da America.

As arguições contra a policia parisiense visam o pessoal e tambem a organização. O serviço é reputado insufficiente e falho. Os

funcionarios são acusados de ineptia, de venalidade e de violencia, acusações que se vêm repetindo desde 1884, quando Ives Guyot publicou seu famoso requisitorio contra a policia de Paris.

A criminalidade augmenta em numero, em intensidade e em ferocidade. O numero dos crimes cujos autores ficam impunes é simplesmente assombroso. Ha uma infinidade de attentados hediondos, como os assassinatos do prefeito Barrene e das senhoras Lasnier, Elyse Scheffer, Therien, Anais Dubois, Durande Monroy, cujo trama misterioso não se conseguiu desvendar até o presente. Os famosos *apaches* continuam impunemente, no coração mesmo de Paris, ás horas mais movimentadas da cidade, em pleno dia claro, suas façanhas de sangue, revestidas de cynismo e de ferocidade, e seus audaciosos assaltos à propriedade.

Pierre Morel, autor de um livro recente sobre *La Police á Paris*, diz a respeito: "Assombram a relação dos assassinatos praticados em Paris e o numero de assassinos impunes, precisando-se de um grande volume para o registro de todos os crimes commettidos na cidade e arredores, nos ultimos vinte annos, e cujos responsaveis jamais foram descobertos".

Ainda ha dias *Le Petit Journal*, commentando o caso Liabeuf, escrevia então: "O numero de criminosos augmenta diariamente. Uma estatistica recente demonstrou que annualmente o total de crimes ficados impunes cresce e avoluma-se em proporções inquietadoras. E' necessario e urgente augmentar o numero daquelles que têm por missão prevenir os attentados, procurar e prender os criminosos. Comtudo não será bastante augmentar as forças da policia se os tribunaes persistem em pôr em liberdade a maior parte dos criminosos que lhes remette a policia. Soltos depois de soffrerem uma curta prisão, recomeçam de certo modo encorajados por essa benevolencia inexplicavel. E isso persiste, renova-se até o momento em que commettem o que se chama um crime

sensacional; tornam-se então simplesmente invisíveis e não se póde punir o que se poderia ter impedido”.

O proprio governo, alarmado com as proezas dos *apaches*, apresentou á Camara um projecto de lei creando uma gendarmeria movel, destinada a reforçar na cidade e nos campos o policiamento, que se tornou insufficiente. As proezas dos bandidos demonstram diariamente a necessidade dessa lei, diz o jornal de onde tirámos esta informação, porque a sua audacia cresce á medida que diminue o temor de um castigo que se tornou menos certo. Não são unicamente as pessoas obrigadas, pela natureza de suas occupações, a entrar em casa depois de meia noite, as victimas de seus attentados, mas os transeuntes que, em pleno dia, andam pelas ruas, aliás frequentadas, os proprios guardas da paz e até os agentes da segurança. A questão tornou-se um problema nacional, os artigos multiplicam-se nos jornaes, mil remedios são aconselhados e o governo resolveu-se a agir com mais energia e severidade.

A policia parisiense attribue seus insuccessos a tres causas principaes: primeiro, á exiguidade da verba orçamentaria, e, na verdade, ella é miseravelmente remunerada; depois, á insufficiencia do pessoal para a vigilancia e repressão da criminalidade e, por ultimo, á má vontade do publico parisiense, que se colloca sempre do lado do criminoso, protegendo-o e prestigiando-o.

As despesas para a policia da capital franceza orçaram, em 1906, em perto de 38 milhões de francos. Os ordenados são realmente exiguos. Basta ver que o chefe do serviço de segurança tem 8.000 francos por anno, um inspector principal 3.000 e quanto aos outros inspectores os vencimentos variam de 1.600 a 3.000 francos.

Tem a segurança publica de se ocupar de uma média de 80.000 crimes e prender mais de 30.000 criminosos. Para uma população de 2.863.293 habitantes, segundo o recenseamento de 1906, ha um numero quasi ridiculo de gendarmes e agentes.

Finalmente, quanto ao ultimo motivo allegado, a imprensa lhe move uma campanha violenta de descredito, que lhe é sobremaneira prejudicial.

O caso da policia de Berlim é typico.

Na Allemanha, como em muitos outros paizes, a policia é organizada militarmente, seus membros procedendo quasi todos das fileiras do exercito. Tem todo o inconveniente essa organização, e nisto precisamente reside a causa principal dos defeitos e dos insuccessos continuos da policia prussiana. Os archaicos processos ainda em uso impedem a existencia de um serviço policial capaz de enfrentar com a criminalidade de hoje, moderna e requintada, audaciosa e intelligente.

A acreditar em uma estatistica publicada recentemente no *Pall Mall Gazete*, verifica-se um recrudescimento dos crimes chamados sensacionaes e cujos autores não foram descobertos. Assim é que, até este momento, não foram encontrados nem punidos os responsaveis pela profanação do monumento da Victoria Strass, os autores da catastrophe da estrada de ferro de Tremessem, os assassinos da criança de Xantem e do alumno Wintet, bem como os matadores da prostituta de Schmidstrass e do negociante Sachman. Ainda não foi preso tambem o autor de uma serie de attentados, commettidos ha poucos mezes, tão hediondos e revoltantes que fazem lembrar as *estripações* de Jack. A captura de Henning, o ladrão assassino, foi effeito do acaso: se elle não houvesse roubado estupidamente uma bicyclette em Stenttin, ainda hoje andariam impunes todos os seus crimes. O capitão dos salteadores de Koepenich, Guilherme Volgt, foi apanhado graças á sua propria imprudencia. O matador de crianças de Berlim-Nord foi entregar-se espontaneamente á prisão.

Em summa, no dizer de Morton, as colonias africanas garantem aos seus habitantes aquillo que o reino da Prussia não pôde

fazer: a segurança e a garantia da vida humana. O que é verdade, é que não existe em Berlim um serviço policial moderno.

Na Italia, o aumento da criminalidade é paralelamente seguido pelo aumento do numero de criminosos impunes, como verificámos em uma estatística publicada por Ferri, no *Avanti*, de Roma.

O diário *La Tribuna*, de 9 de junho de 1908, assinalando os progressos inquietantes da criminalidade em Roma, onde os desordeiros (teppisti) abundam presentemente, propunha a supressão da lei que proíbe o uso das armas defensivas, de modo a permitir que as pessoas honestas se defendam, visto a policia ser impotente para protegê-las.

Ottolenghi, referindo-se á má organização da policia romana, assim se exprime: “A segurança publica, especialmente, é o ponto que todos miram. Todos os annos, em todos os tons, se diz que a instituição se vae reformando, mas não se faz mais que repetir as mesmas cousas e nada verdadeiramente se praticou até agora. A segurança publica, com as medidas preventivas, primeiro, e com o serviço de policia judiciaria, depois, devia se constituir a tutela da segurança social. A' vista, porém, dos dados expostos, é forçoso convir que não previne sufficientemente nem assegura, salvo excepções, a prisão do criminoso e a investigação do delicto. Não é uma lamentação individual: em todas as partes, na imprensa official e na opposicionista, se proclama a impotencia da segurança publica na lucta contra o crime. E não é isto de hoje. Jamais terminaria, certamente, se pretendesse citar todos os artigos de jornaes e todas as monographias que, ha uma dezena de annos, produzem as mesmas queixas”.

Scipio Sighele, o joven e eminente criminalista, em um curioso trabalho sobre a policia scientifica, publicado recentemente, faz uma critica severa á policia italiana, mostrando ser ella uma instituição defeituosa, anachronica e refractaria á pratica dos methodos e processos preconizados pela policia scientifica e com sucesso utilizados em varios

outros paizes. Diz o autor citado: "Temos, em resumo, um corpo de segurança publica manejado pela politica, pessimamente remunerado, com um pessoal antipathizado pelo povo, quasi analphabeto e ignorando absolutamente os methodos scientificos que outras nações desde muito adoptaram na lucta contra a criminalidade".

Lombroso, nos *Problemas do dia*, dedica um longo capitulo á má organização do serviço de segurança publica de Roma, concluindo que elle deve passar por uma reforma completa, radical.

Fazendo tambem o processo da organização policial romana, Alfredo Niceforo, o autor de uma obra importante sobre *La Police et l'Enquête Judiciaire Scientifiques*, escrevia que existe um curso de policia scientifica e judiciaria, fundado pelo professor Salvatore Ottolenghi, mas, accrescenta elle, cujos resultados e efeitos até agora não se fizeram sentir, apesar da indiscutivel competencia e do grande amor que ao mesmo consagra o homem de sciencia que o dirige.

São sem conta pois os autores que condemnam a policia italiana.

O exemplo mais eloquente vem-nos dos Estados Unidos. Todo o mundo sabe que a policia americana é uma organização formidavel. O general Bengham, que durante perto de quatro annos foi chefe de policia de Nova-York, publicou no *The Clure's Magazine* de novembro de 1909, revelações sensacionaes sobre a sua administração.

Nomeado, em janeiro de 1906, *commissioner of police*, elle é, ao cabo de uma lucta épica, demittido das suas funcções, réo apenas de haver cumprido o seu dever, querendo moralizar e engrandecer a instituição que lhe confiaram. Honesto e corajoso, sabendo que a policia da grande metropole se achava inteiramente á mercê de interesses inconfessaveis em sacrificio dos seus verdadeiros fins e não ignorando os obstaculos enormissimos que seriam levantados á sua acção, emprenhe

com energia a obra de saneamento que se propuzera levar a effeito. Todo seu proposito era tornar a policia de Nova-York uma arma efficaz contra o exercito do crime, cujo effectivo augmentava cada vez mais, e sem temer ameaças nem perigos.

Facilmente compreendeu que a policia era uma dependencia da *Tammany Hall*, a vasta associação politica que, como se sabe, logrou escravizar e explora a grande metropole, lançando mão de todos os processos e recursos. Começou afastando da repartição central certos funcionarios que nada mais eram que espiões ao soldo das classes criminosas, encarregados de informarem a tempo das intenções e planos da policia, e em seguida demittiu varios inspectores que tinham ligações notorias com certos politicos. Esse primeiro acto levantou uma tempestade de protestos e de ameaças, especialmente da parte dos proprietarios de casas de jogo e de outros estabelecimentos mais immoraes ainda, que haviam encontrado naquelles excellentes funcionarios protectores em vez de inimigos.

Depois de haver constituido um nucleo de auxiliares honestos, corajosos e resolutos, em que podia depositar confiança absoluta, iniciou a campanha contra o crime, organizando uma serie de *raids* nos bairros de criminosos, mandando fechar as casas de má nota e os mercados de "escravas brancas", dando caça aos gatunos e rufiões, supprimindo as licenças de grande numero de vendas de bebidas alcoolicas, perseguindo as casas de jogo e até certas academias de danza, verdadeiras antecamaras da prostituição, etc., visto como desses nucleos de podridão moral irradiavam as correntes de criminalidade que enchiam de terror a cidade inteira.

Por outro lado aperfeiçoava o systema de identificação dos criminosos por meio da photographia e das impressões digitaes, encontrando ainda neste ponto violentissima opposição da parte do senador Sullivan, um dos *leaders* da Tammany.

Falhada uma primeira tentativa de corrupção, feita em condições muito vantajosas a que não haveriam resistido homens que possuem uma noção menos forte do dever, pois elle teria podido receber no primeiro anno de sua administração pelo menos 100.000 dollars, a organização do crime chama a si todos os elementos de resistencia e resolve encetar a lucta contra Bingham. Dispondo de illimitados fundos de reserva e com apoio da imprensa, sua associada, a Tammany contrapõe varios processos por abuso de poder aos actos da policia, que via sua acção cerceada pela resolução de certos juizes.

Vendo, por fim, que era preciso pôr um ponto final na lucta, ella impõe ao *Mayor* Mc Clellan, este dilemma: ou demittir o zeloso commissario ou ser exonerado elle proprio do seu cargo de presidente do municipio. O chefe de policia é livremente nomeado e demittido pelo chefe da municipalidade, que, por sua vez, não exerce suas funcções por mais de cinco annos e deve a sua eleição ás organizações politicas, que são sempre as mesmas, potentosas e irreductiveis. A organização do crime, como facilmente se comprehende, obteve victoria definitiva.

Segundo o general Bingham, a policia de Nova-York é a policia mais corrompida do mundo, a mais anarchica e a mais immoral, composta de individuos sem escrupulos, sempre promptos a estender a mão a quem lhes offereça uma recompensa facil de ganhar, assalariados despudorados das associações politicas quando ellas têm necessidade de protecção ou de votos, socios de quadrilhas de ladrões e de casas de tavolagem, tratantes e canalhas, a maior parte das leis municipaes tendo sido votadas para que elles possam pedir dinheiro áquelles que as violam.

V

A despeito das suas anomalias e dos seus erros, alguns delles afinal inherentes á instituição de natureza tão excepcional, a policia carioca de hoje, no seu duplo aspecto administrativo e judiciario, representa indubitavelmente um grande progresso. Já agora podemos

dizer que passou a sua rude e longa infância, pois, bem longe vão os tempos do Vidigal famoso, o terror dos subditos de D. João VI, o homem do relho e do azorrague, o perseguidor de capadócios e o carrasco de negros fugidos. Instrumento de opressão e de tortura, o esbirro desapareceu como desapareceram o “morcego”, o capoeira, o ladrão de gallinhas, as vacas leiteiras e tantas outras cousas características do Rio antigo.

Depois de tantas reformas por que passou, no domínio republicano, a nossa policia progrediu muito em cultura e em moralidade, em methodos e em processos, dentro e fora de sua esphera de acção.

Sobretudo, a reforma que baixou com o Decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, creou alguns serviços de incontestavel utilidade e remodelou outros sobre base mais solida, definiu attribuições que se achavam indeterminadas, eliminou praxes abusivas e methodos obsoletos, favoreceu uma serie de medidas referentes á idoneidade e á capacidade profissional dos funcionarios.

Assim, por exemplo, o serviço medico-legal, o serviço de identificação e de estatistica, a guarda civil e a policia maritima, quasi não têm a receiar, em organização, em material tecnico e em proficiencia, um confronto com os mais adiantados desses serviços.

O Gabinete de Identificação e de Estatistica, com seus multiplos encargos, vem prestando inestimaveis serviços á justiça e á administração do paiz, repartição que é hoje o *pivot* do mecanismo policial.

O Gabinete de Identificação adopta a dactyloscopia, tal como a systematizou Vucetich, não só porque offerece a prova mais positiva e concludente da identidade das pessoas, consultando os interesses da justiça publica e o respeito devido á dignidade humana, como tambem por ser a sua applicação de uma simplicidade admiravel.

Hoje o Gabinete de Identificação está em condições não só de habilitar promptamente á Justiça em particular com todas as informações uteis para formar o conceito de reincidencia e provar o gráo de temibilidade dos delinquentes, como apto a fornecer á sociedade em geral todos os elementos de salvaguarda e de garantia individual.

Desde 1905 que a dactyloscopia substituiu aqui, no Rio, a anthropometria. De 1906 a 1909 passaram pelo Gabinete, deixando ahi sua *ficha*, 18.280 presos e foram identificados 18.238 reincidentes. A secção civil registrou 14.072 individuos. Os arquivos dactyloscopicos contam actualmente perto de 50.000 *fichas*.

Depois do Gabinete de Identificação, vem o serviço medico-legal, que é uma organização modelar, quasi unica, e que representa um serviço assignalado á causa da Justiça e em particular á pratica da medicina legal no Brazil. Aquillo que ainda não se pôde fazer na Italia, diz um escriptor, aquillo que se está agora refazendo na Allemanha, sob a autorizada guia de Orth, já fez modesta e rapidamente o Brazil. O serviço medico-legal honra sobremaneira a administração policial do Rio.

A Guarda Civil, com seu pessoal correctamente fardado, limpo e cortez, dedicado e incansavel, desde o seu inicio que conquistou as sympathias publicas, e se torna uma instituição benemerita.

Outro departamento da policia que presta os mais relevantes serviços ao paiz é a Policia Maritima, pois, sem ella, quasi que seria impossivel a pratica de certas medidas de repressão e prevenção.

Definitivamente, conseguiu-se destruir o caracter de violencia, prepotencia e arbitrio que lhe emprestavam funcionarios mal compenetrados do seu dever e sem exacta noção do que fosse policia, considerada agora, não mais como um odioso instrumento de repressão ao serviço de paixões pessoaes e interesses mesquinhos, mas como um órgão de defesa social prompto, capaz e digno,

“A policia, dizia a primeira circular do autor da reforma de 1907, considerada como um instituto de prevençã, por mais amplos que sejam seus meios de agir na investigaçã de factos delictuosos, que chegam ao seu conhecimento, deve afastar a violencia como norma de conducta e substituil-a pelos processos regulares estabelecidos em lei e aconselhados pela experiencia dos que se dedicam com empenho á ardua missã de garantir os direitos individuaes e de auxiliar o poder judiciario na açã repressiva que lhe é privativa. Confundir energia com violencia é desconhecer fundamentalmente os attributos de uma autoridade criteriosa, que tem a sua victoria, não na força material que irrita, mas nos meios suasorios que chamem ao cumprimento da lei os que pretendam ou ameacem transgredil-a. Não quer isto dizer a inacçã ou a condescendencia; ao contrario, a açã energica sem tibieza, vigilante, sem ostentaçã e invariavelmente moralizadora da policia, deve levar ao espirito publico a convicçã permanente de que ella é digna do respeito e do apoio da opiniã e não tergiversa na repressã do crime ou de elementos perturbadores.”

Tal foi, em verdade, o que se procurou fazer e o que não se poderá mais deixar de fazer em bem da segurança da sociedade e da propria moralidade administrativa, e nisto reside, sem duvida, o maior merito da açã reformadora do Dr. Alfredo Pinto.

Por conseguinte, seria uma injustiça negar a somma enorme de beneficios prestados á instituiçã, mas não se póde dizer tambem que a reforma de 30 de março de 1907 trouxe completa soluçã ao problema do serviço policial desta capital, questã de natureza complexa, e disto, não vacillamos em affirmar, está convencido o proprio Dr. Alfredo Pinto.

Hoje, passados mais de tres annos da execuçã do regulamento vigente e encarada a situaçã actual da nossa policia, sob todos os seus aspectos, intimos e exteriores, verificamos que, não obstante os efeitos salutaes de certas medidas e das novas praxes

estatuidas, melhorando, sem modificações profundas, a organização e o funcionamento do aparelho policial, ha vicios funestos e erros nefastos, anomalias prejudiciaes e defeitos graves que falharam á previsão do legislador.

Afinal, de uma cousa estamos convencidos, é que passou definitivamente o tempo da policia empirica, reaccionaria e aggressiva e que já agora não poderemos mais legislar, particularmente em materia de policia, sem recorrer aos principios juridicos e ás idéas sociologicas victoriosas no mundo scientifico, consultando os interesses que se relacionam com a existencia, conservação e futuro da sociedade e attendendo aos direitos do individuo.

Examinada a situação da policia carioca em face da criminalidade, durante o tempo em que a reforma teve a sua natural explanação, verificaremos que a estatistica criminal, com o ser um attestado da civilização desta capital, é um documento muito lisonjeiro para a administração policial.

Durante o anno de 1907 commetteram-se 1.657 crimes, em 1908 praticaram-se 3.031 e em 1909 perpetraram-se 2.549. A estatistica criminal do anno passado offerece elementos bastantes para autorizar conclusões positivas sobre a criminalidade do Districto Federal.

Verificámos que decresceu o coefferente, havendo uma differença para menos de 482 crimes (sendo a proporção de 3.02 para 1.000 habitantes) em confronto com o anno de 1908, facto bastante animador considerando-se que as estatisticas estrangeiras accusam, todas ellas, um augmento constante de suas cifras.

Segundo essa estatistica, durante o anno de 1909 deram-se 2.549 crimes diversos, tendo como autores e cúmplices provaveis e conhecidos 2.546 homens e 137 mulheres. Desses crimes, 1.374, ou mais de metade, foram de lesões corporaes, dos quaes 95 graves e 183

commettidas por imprudencia. O segundo lugar é na estatística occupado pelos crimes de furto, 357, cabendo o terceiro lugar aos de defloramentos, 191. Seguem-se as tentativas de homicidio, 109, os crimes de moeda falsa, 75, e os roubos, 68. Houve 63 homicidios por imprudencia e 57 voluntarios, 53 estellionatarios e 29 crimes de uso de instrumentos proprios para roubar.

Os simples attentados ao pudor figuram na estatística com 24 casos, estando os demais crimes assim distribuidos: resistencia á autoridade 18, entrada á noite em casa alheia 17, entrada de dia em casa alheia 14, desacato á autoridade 10, estupro 11, ameaças, rapto e tentativa de roubo sete, lenocinio quatro, tentativa de moeda falsa, falsidade de titulos e papeis, tentativa de estupro e ultraje publico ao pudor dous, tentativa de entrada á noite em casa alheia e tentativa de estellionato um, diversos 44.

Grupando esses crimes, verificámos que 1.607 delles foram commettidos contra a segurança de pessoa e vida, 424 contra a propriedade publica e particular, 224 contra a segurança da honra e honestidade das familias e attentado publico ao pudor, 104 contra a pessoa e a propriedade, 79 contra a fé publica, 47 contra o livre exercicio dos direitos individuaes e 28 contra a segurança interna da Republica.

Dos 2.683 autores e cúmplices provaveis e conhecidos desses crimes, 920 acham-se presos, 1.478 soltos e 284 foragidos.

A repressão da vadiagem e de outras contravenções foi igualmente notavel: foram processados 3.964 em 1907, 3.674 em 1908 e 2.409 em 1909. Foram expulsos e deportados do territorio nacional 128 individuos em 1907, 15 em 1908 e 35 em 1909.

A quantidade, a natureza e a qualidade da moderna criminalidade européa são problemas alarmantes.

A policia parisiense é, como organização, considerada uma das melhores do mundo. Pois bem, não ha dia em que a imprensa de Paris não noticie dous ou tres crimes barbaros praticados pelos *apaches*, e esse numero vae numa progressão rapidissima.

Diante da impotencia da policia do prefeito Lépine para extinguir de vez esse exercito de bandidos, que traz a Europa alarmada com as suas proezas e aventuras, a imprensa iniciou uma séria campanha sobre o assumpto. Segundo informações de um correspondente estrangeiro, de quem tomamos estas notas, como uma das causas da lista enorme das victimas do revólver, foi apontada a grande liberdade que ha em Paris na venda e porte de armas prohibidas e, lembrando o exemplo da Inglaterra, pediu a imprensa que essa questão fosse severamente regularizada por lei, creando-se um imposto pequeno para o porte das armas prohibidas.

Regularizada a venda e o porte de armas prohibidas e augmentando de severidade o *veredictum* dos magistrados, acredita o governo que Paris, dentro em pouco, não terá que invejar a segurança e o socego de Londres.

Quanto a maiores castigos para os *apaches*, o prefeito de policia os declarou desnecessarios, assegurando que a applicação rigorosa da legislação actual, é mais do que sufficiente para a repressão dos crimes.

Os jornalistas parisienses, invejosos da paz londrina, correram a perguntar aos funcionarios de Scotland-Yard, o meio secreto que elles possuam para fazer com que os crimes, que enchem o noticiario dos jornaes francezes, não fossem registrados em igual numero na capital do outro lado da Mancha.

Os policiaes inglezes apontaram todos, como o condão milagroso da segurança da vida e da propriedade em Londres, o "gato de

nove caudas”, cujas virtudes têm enorme influencia sobre os *apaches*. Chegaram mesmo a dizer que é a única coisa que os *apaches* temem, sendo a prisão para elles quasi que uma casa de repouso.

“O *apache* é indigno de piedade, dizem os inglezes; só Paris tem *apaches*, e é por que quer.

Nos annos de 1862 a 1863, em Londres, assim como em Paris, actualmente, os *apaches*, se disputavam o *record* do crime.

Uma simples lei bastou para que os partidarios da ‘gravata’ deixassem de agir.

Se o parlamento votou essa lei é porque a imprensa e a população londrina se emocionavam com o numero de crimes perpetuados diariamente, a mesma coisa que em Paris actualmente.

As leis francezas são por demais benevolas. Si nós agora, em Londres, gosamos da maior segurança, é graças á Lei de 1871 que diz que: ‘toda pessoa suspeita ou todo *apache* conhecido que é encontrado na rua publica e que “parece” ter a intenção de commetter um acto de banditismo, póde ser preso immediatamente e condemnado a tres mezes de prisão’.

Não é necessario, para que o individuo em questão seja condemnado, que elle tenha dado signaes manifestos da sua intenção de commetter um crime. Basta que elle seja reputado um individuo perigoso para a segurança do publico e que as suas intenções pareçam ser as de commetter um acto criminoso.

E' absolutamente inutil um policial inglez procurar raciocinar com individuos que perderam toda a noção moral, para com elles sómente um argumento racional e efficaz: — o castigo corporal.”

Essas declarações impressionaram bastante a opinião pública francesa e na Câmara o deputado M. M. Raynaud apresentou um projecto pedindo a aplicação, em França, da lei inglesa acima referida.

Diz Raynaud: "Ha dous factos constatados: em França, onde não existem os castigos corporaes, a criminalidade augmenta todos os dias em proporções inquietantes; na Inglaterra, a criminalidade, pelo menos sob a fórma que nos preocupa aqui, desapareceu quasi completamente.

E', portanto, a aplicação da lei inglesa que vou pedir. A nossa generosa doutrina de regeneração pelo trabalho naufragou, tenhamos a coragem de dizel-o. Ponhamos as nossas esperanças na moralização pelo 'gato de nove rabos'; ha probabilidades de que ellas se não percam.

Não se trata, bem entendido, de barbaria, nem de supplicios medievaes ou chinezes. Não, mas de uma boa fustigação, bastante dolorosa, sem ser perigosa, e sobretudo humilhante. O terror que os *apaches* do outro lado da Mancha têm pelo chicote, nos garante a sua efficacia".

Até 1817, na Inglaterra, as mulheres culpadas de embriaguez ou de má conducta eram chicoteadas publicamente. Os homens eram julgados com maior severidade. Até bem tarde os castigos corporaes no exercito e na marinha eram de uma revoltante barbaridade. Em 1669 foi que começou nelles o emprego do chicote de nove caudas e até metade do século XIX frequentemente os soldados e os marinheiros recebiam as caricias do chicote.

Em 1860, pelo "garrotters Act", o parlamento autorizou os juizes a juntar á pena de prisão a pena do chicote, mas o "gato de nove rabos" só foi empregado a partir de 1880 e o resultado do seu emprego foi espantoso: os *apaches* ingleses não entravam mais para a prisão sem primeiro travar conhecimento com o "cat of nine tails".

Hoje o castigo do chicote não é muito empregado, porém, isso porque não é necessário; aumente a criminalidade, que o chicote voltará á acção.

Na prisão de Wormwood Scrubs, onde estão mais de 1.400 prisioneiros, o chicote só é empregado uma meia duzia de vezes por anno.

Outr'ora os prisioneiros recebiam muitas centenas de chicotadas; hoje recebem ordinariamente duas duzias, e quando mais, o numero nunca é superior a 30 chicotadas.

Um medico assiste o castigo, prompto a suspendel-o si o condemnado desmaiar. O criminoso é chicoteado na prisão, longe dos olhares curiosos.

Comquanto mais humano, o chicote tem ainda uma influencia enorme. As marcas que elle deixa nos hombros do condemnado nunca mais desaparecem. O medo dos condemnados age talvez ainda mais do que o proprio castigo: quasi todos os condemnados gritam de terror antes mesmo do começo da pena.

E é graças a isso que, em 18 mezes, Londres se viu livre dos seus *apaches*.

Não só os parisienses, mas os italianos e os americanos soffrem o identico mal, proveniente das mesmas causas, sem duvida.

Até hoje não se pôde acabar na Italia com os adeptos da *Camorra* e da *Maffia*, sociedades de scelerados que dominam, escravizam e desmoralizam o paiz.

Os processos celebres intentados contra alguns de seus membros e cuja repercussão chega ate nós, têm revelado as proezas e os methodos de que se utilizam essas associações que têm partidarios em todas as classes sociaes.

Ha pouco mais de quatro annos, em 6 de junho de 1906, um duplo crime, commettido em circumstancias particularmente surprehendentes, emocionou profundamente Napoles e toda a região partenopeana. Gennaro Cuocolo, napolitano, foi assassinado numa hospedaria da Torre del Grecco, aldêa dos arredores de Napoles, emquanto que, nessa mesma noite, mesmo em Napoles, em sua casa, sua mulher era mortalmente ferida. Este duplo assassinato dos dous esposos, realizado ao mesmo tempo em dous pontos differentes, impressionou vivamente a imaginação dos habitantes do golfo; produziu, como facilmente se concebe, uma fortissima emoção.

As pesquisas policiaes mostraram ser um crime da Camorra. Cuocolo e a mulher eram filiados da "Honrada Sociedade": elles trahiram-n`a: foram condemnados e executados.

Este caso immediatamente apaixonou a opinião publica de toda a Italia. O rei declarou, então, segundo parece, ser preciso extirpar em absoluto, por fim, esse veneno, a Camorra, das veias de Napoles.

Foram feitas muitas prisões. Prenderam Mandriére e, na America para onde tinha fugido, Erricone (o grande Henrique), os dous chefes, e com elles grande numero de cabeças poderosas da sociedade.

Actualmente estão na prisão 40 accusados, e o caso Cuocolo deve ter sido julgado pelo Tribunal de Titerbo, expressamente escolhido por estar longe de Napoles e de suas paixões. A Italia inteira tem falado desse caso e esperou o processo com a maior impaciencia.

A historia da Camorra foi muitas vezes escripta, mas, como diz Eugenio Colombo, póde ser interessante fornecer certas indicações aos que desejam ter uma idéa justa sobre uma sociedade de malfeitores muito differente dos nossos bandos de salteadores e ladrões, e mesmo dos *apaches*.

A Camorra é uma instituição excessivamente singular, pois que, constituindo-se para um fim indubitavelmente malefico, não se sabe, entretanto, ainda com certeza, se ella é boa ou má, se é prejudicial ou util.

“Para comprehender o que escrevemos, que a principio póde parecer paradoxal, é preciso conhecer-se a origem da ‘onorata soggieta’. A sociedade da Gardunha floresceu em Hespanha e particularmente na Andaluzia, no seculo XV. Era uma sociedade de bandidos cavalheiros que, na pratica dos seus mais graves delictos, conservavam o sentimento de honra e obedeciam, até certo ponto, na pratica da injustiça, á intuição do justo. Eram ‘hidalgos’ mesmo no crime. Luctavam contra os poderosos e contra os ricos, mas protegendo os pequenos, reprimindo o roubo, punindo os ladrões, tomando o partido dos modestos proprietarios das aldêas contra os bandos organizados de salteadores.

A Camorra foi uma deformação da Gardunha, transportada para Napoles, quando conquistada pelas hespanhóes. Póde-se — e não vae nisto uma hypothese muito sem base — suppor que, no começo, a Camorra protegia os fracos. Luctava contra os bandidos, ‘rançonneurs’ e ‘extorquers’. Mas os camorristas, pouco a pouco, adoptaram o uso de receber dinheiro em recompensa dos serviços prestados. Depois de ter acceitado simplesmente, e com gratidão, o dinheiro que lhe offereciam de boa vontade, tempos vieram em que ella considerou lhe ser este devido. E afinal os camorristas começaram a extorquil-o, e à mão armada. Presentemente a Camorra não é outra cousa senão a sociedade secreta que indevidamente percebe um determinado imposto sobre todo o dinheiro que circula em Napoles, tanto dos mais pobres como dos mais ricos.

Ora, desde que a Camorra foi outr’ora honesta, um equivoco persiste sempre no espirito da população. Paga-se á Camorra, mas ella nos protege; logo ella não é de todo prejudicial. Soffre-se o roubo, mas

este é um mal necessario, e, talvez, sem a Camorra, esse fosse maior. Ella regulariza e modera o roubo.

O que é summamente curioso na Camorra napolitana é que o roubado se torna um pouco cumplice do ladrão, por nada o denunciará. A mysteriosa sociedade tem em toda a parte ramificações com grande numero de filiados, e ninguem deseja correr ao encontro da desgraça. Lê-se, por exemplo, quotidianamente nos jornaes que um homem ou uma mulher foi ferida na vespera por uma facada em qualquer viella de Napoles. E todos os dias, é a mesma cousa: a victima 'nunca sabe' quem a feriu.

A Camorra tem filiados até na melhor sociedade. Seus chefes são muitas vezes pessoas aparentemente muito respeitaveis, que são encontradas em todos os meios elegantes e que vivem a vida agradável e facil aos ricos ociosos. Erricone, o ultimo chefe da Camorra, era conhecido pela mais brilhante mocidade de Napoles.

Giovanni Rapi, vulgo o *Professor*, foi outro chefe camorrista muito conhecido. Um jornalista francez que com elle se relacionou diz que elle era um homem de muito boas maneiras, um verdadeiro 'galantuómo'.

Rapi é um dos cumplices do crime Cuoculo.

Encontram-se, pois em Napoles, nas melhores casas, camorristas influentes. Os napolitanos, em geral, não sabem que muitos dos seus conhecidos são filiados á 'onorata soggieta'. Mesmo, porém, que o soubessem, talvez não rompessem bruscamente com elles. A amizade de um camorrista, sem ser um beneficio dos deuses, tem algumas vezes sua utilidade.

Em Napoles é uma opinião firmada que, em muitos casos, os serviços da Camorra são mais efficazes que os da policia. Diversas anedotas, que se poderiam denominar classicas, o provam.

Primeiramente o caso acontecido com a baroneza Nicotera Ricco: roubaram-lhe um pequeno relógio de ouro guarnecido de pedras preciosas, uma recordação de família, que ella muito estimava. Todas as pesquisas policiaes foram vãs. Falou-se então do caso a Ciccio Capuccio, o chefe da Camorra, nessa occasião. Alguns dias depois o relógio estava de volta á casa Nicotera...

Um outro facto frequentemente citado: roubaram ao procurador geral Pironti uma bella caixa de rapé de ouro. A policia gastou inutilmente a sua astucia. Um amigo do procurador, vendo-o entristecido com essa perda, procurou um camorrista influente, que elle conhecia: expoz-lhe a injuria soffrida por esse magistrado excellente e justo. O camorrista commoveu-se e a sua policia secreta foi mais feliz que a do rei: um dia uma mão invisivel depoz sobre a secretária do procurador a sua magnifica caixa de rapé."

Assim é a Camorra, com seus excessos, suas perversidades e sua singeleza. Conseguir-se-á fazel-a desaparecer de Napoles, como o deseja o rei de Italia? O futuro responderá. O processo Cuoculo é, em todo o caso, o mais serio esforço até hoje tentado. Para o bom nome de Napoles, é nosso desejo que ella desapareça. No que diz respeito a sua parte pittoresca, é bom que a Camorra viva, conclue o jornalista citado.

Quanto á America do Norte, todo dia, escreve no *World To-Day* o Sr. Weir, são assassinados 30 cidadãos dos Estados Unidos, ou 200 por semana e um pouco mais de 10.000 por anno.

Assim, pois, o revólver, o punhal, a corda, o veneno, o *box* americano, a clava, o saquinho cheio de área e manejado como uma funda, fazem todos os annos, no territorio da União, mais de 10.000 victimas, e, em 100 assassinos, dous sómente são condemnados pela Justiça. Os outros, isto é, 98 por cento, ficam absolutamente livres e gosam da mais completa impunidade.

Estes algarismos parecem pavorosos, quando os comparamos á estatística dos crimes que escapam a todo processo na maior parte dos paizes da velha Europa.

Na Allemanha, diz o Sr. Weir, sobre 100 homicidios, ha 95 processos, na Hespanha 85, na Italia 77, em França 61, na Inglaterra 50. Basta lançar um golpe de vista neste quadro para se comprehender como nos Estados Unidos, onde a proporção dos processos, comparada ao numero dos crimes não passa de dous por cento, se commettem todos os annos mais homicidios que na Italia, na Austria, na Hungria, em França, na Belgica, na Inglaterra, Escossia, Irlanda, Hespanha, Hollanda e Allemanha reunidas.

A origem do mal não parece difficil de se descobrir. Se a policia de quasi todas as grandes cidades dos Estados Unidos é inerte e impotente, é que ella está nas mãos das autoridades municipaes electivas, isto é, abandonada aos politicos.

Sabe-se, diz o collaborador do *World To-Day*, que 75 por cento dos ladrões e dos malfeitores detidos em virtude de furtos de pouca importancia, nos districtos de peor fama de Nova-York, são immediatamente postos em liberdade pelos politicos, que são autoridades, perante os quaes são levados.

Comprehende-se que a policia empregue pouco esforço em se apoderar de individuos, que são relaxados mesmo em caso em que o delicto é tão flagrante que se torna impossivel qualquer especie de contestação; os particulares, não podendo contar com a protecção da autoridade publica, tomaram o partido de se protegerem a si mesmos.

Ha alguns annos, diz o Sr. Weir, os joalheiros dos Estados Unidos organizaram á sua custa uma policia exclusivamente encarregada de descobrir e perseguir, em toda a extensão do territorio nacional, os autores dos roubos commettidos em suas casas. Os banqueiros não

tardaram em seguir o exemplo dado pelos negociantes de joias e pouco tempo depois os hoteleiros e as companhias de estradas de ferro recorreram ao mesmo meio de defesa colectiva. Desde que essas corporações não podiam mais contar com a policia do Estado ou das municipalidades tornava-se menos custoso para ellas manter um pessoal de agentes ao seu serviço do que ser impunemente saqueado por legiões de malfeitores.

A estatistica é uma sciencia que não conhece obstaculos. Um certo numero de mestres na arte de compulsar os documentos officiaes e delles extrahir os algarismos instructivos procuravam calcular a somma representada pelo conjuncto dos roubos praticados annualmente no territorio dos Estados Unidos. Os resultados que obtiveram são espantosos. Na grande Republica Americana os malfeitores de profissão tiram da riqueza do paiz um tributo que se eleva a dezeseite e meio milhões por dia e a seis bilhões e oitocentos e setenta e cinco milhões por anno.

Dest'arte, apesar das lacunas dos nossos regulamentos policiaes e das anomalias da nossa legislação criminal, a despeito da impropriedade de certos meios preventivos, e não obstante a assistencia nas suas diversas modalidades não ter tido entre nós uma prompta solução, temos, innegavelmente, uma situação de accentuada normalidade, quanto á ordem publica e á segurança individual, em uma capital de mais de um milhão de habitantes com 1.983 logradouros publicos e 69.763 predios.

Tem muita razão o Dr. Leoni Ramos quando, com uma visão perfeita das cousas, falando da policia e da criminalidade no Districto Federal, escreveu no seu relatorio: "No Districto Federal, o problema da policia é tanto mais complexo, quanto se considera a evolução vertiginosa que invade a politica nacional cujas facções se chocam e degladiam, quasi sem treguas, disputando-se em uma amalgama de doutrinas saltares ou

nocivas; quanto se pensa na escassez dos factores de acção com os quaes este departamento da administração publica pôde contar em emergencia critica possivel, quanto se cogita na severidade com que a opinião publica, sempre prevenida, recebe a lucta afanosa em que a autoridade se empenha; quanto, emfim, se verifica a elasticidade das nossas leis penaes, que, facilitando ao delinquente meios de escapar á Justiça, crea á policia embarços de toda a sorte”.

Continúa elle: “Em uma capital, como esta, em que a população elevada a 814.000 habitantes, segundo o ultimo recenseamento, e distribuidos pelos 29 districtos, de que trata a divisão policial, corresponde, em média, por districto, a 28.068 almas, os recursos de acção de que a policia dispõe, normal e permanentemente, reduzem-se á mesquinha cifra de 43 homens, tambem em média por districto, incluidos nesse numero infantaria e cavallaria da força policial, guarda civil e agentes da segurança publica em serviço de investigação”.

Ora, facilmente se infere que um policiamento de 28.068 almas por 43 homens é quasi impraticavel e, sem commentarios, ficam patentes as enormes difficuldades em que se encontra a policia para o desempenho de suas arduas funcções.

O segredo da policia de Londres consiste no excessivo policiamento, disseminada a vigilancia por agentes capazes por toda a vasta metropole, porque, a cada passo, nas ruas mais movimentadas da *city* e nas viellas mais escusas do *Whitechapel*, se encontra o *policeman* vigilante e previdente, grave e solemne, destemido e arguto, tendo a noção perfeita de seu dever e exclusivamente consagrado á sua missão. Para elle não tem surpresas o quarteirão intensamente habitado, sejam quaes forem os esconderijos e alfurjas, porque, entre os aspectos e agitações das ruas não é elle um espectador indeciso, retardatario ou desattento. Não se limita a circular, a ir e vir morosamente, de extremo a extremo do posto, observa e apprehende a physionomia regional do

districto, fixando-a, conhece todas as casas, o seu regimen, a profissão e os habitos dos inquilinos, estuda a feição dos transeuntes, se alguma cousa indica de suspeito ou de singular, emfim examina tudo e tudo conhece, homens e cousas, com uma grande curiosidade imperturbavel e omnipotente.

A organização da policia londrina é a seguinte: A' frente da policia metropolitana está um chefe commissario que tem sob as suas ordens tres commissarios adjuntos e cinco chefes officiaes de paz, que formam o estado-maior desse pequeno exercito, cujo quartel-general é Scotland Yard. Vêm depois 32 superintendentes, 552 inspectores, 2.316 sargentos e 14.834 agentes ou officiaes de paz, ao todo 17.743 homens, dos quaes 250 montados.

O soldo deste verdadeiro exercito policial é de 1.527.000 libras. A autoridade da policia metropolitana estende-se a um raio de 15 milhas (24 kilometros), sobre uma superficie de 700 milhas quadradas (1.800 kilometros quadrados). Tem que proteger 6.500.000 habitantes e seus bens, cujo valor é incalculavel, mas, que, para a percepção do imposto foi calculado em 53 milhões de libras.

Ha 20 annos que se constroem em Londres, em média 20.000 casas por anno. Em 1907, juntaram-se á aglomeração metropolitana 21.415 casas, formando 295 ruas de um comprimento total de 68 milhas (119 ks.). Houve, pois, excesso de trabalho para a policia, que augmenta o seu effectivo de cerca de 500 homens por anno.

No curso de 1907, a policia effectuou em Londres 119.897 prisões, assignalou 14.060 accidentes de toda natureza, conduziu ao hospital 12.713 pessoas, prestou seu concurso aos bombeiros em 3.156 incendios e recolheu 56.000 objectos esquecidos nos vehiculos.

Os "detectives" embora comprehendidos no effectivo, formam todavia um grupo á parte, cujo pessoal está repartido entre Scotland Yard

e as 22 divisões da policia de Londres, compreendendo a divisão fluvial — vigilancia do Tamisa — cujos agentes são quasi todos antigos marinheiros.

De passagem assignalamos o inconveniente da pratica do nosso corpo de agentes em centralizar todo o seu pessoal na séde da repartição quando devia tel-o espalhado, e mobilizado de uma maneira intelligente, pelos 29 districtos policiaes da cidade. O Rio não é uma cidade homogenea em sua população e em seus costumes. De facto, elle é a aglomeração de muitas cidades. A Avenida Central não tem a mesma physionomia, nem os mesmos perigos, nem as mesmas exigencias do largo de Catumby. A natureza dos delictos e, por conseguinte, o caracter dos delinquentes são diversos. Depois succede, serem mandados os nossos agentes a Botafogo, ao Engenho Novo, á Villa Isabel e á Copacabana, para investigar negocios essencialmente locaes, quando elles não podem conhecer nem as cousas nem os homens destes bairros. O uso é intoleravel e não será continuado em uma melhor organização do corpo de segurança publica.

Problema complexo e difficil, porque sua solução depende de elementos os mais diversos e de circumstancias muitas vezes excepcionaes, a policia tem realmente na vigilancia rigorosa, activa e permanente um dos mais efficazes recursos para o bom exito de sua missão civilizadora.

Sobre este ponto não ha duas opiniões: todas são unanimes em reconhecer que a maior parte dos insuccessos da policia se deve á insufficiencia desse poderoso elemento de lucta, elemento basico e imprescindivel sem o qual não ha acção preventiva que vingue.

Assim, pois, a primeira medida que se impõe para o policiamento desta capital, consentaneo com o seu progresso e seu gráo de cultura, é a elevação do effectivo da guarda civil (de 1.000 para 2.000) e a reforma, e por conseguinte, o augmento do numero de agentes da

segurança publica (de 80 para 300), com uma "brigada movel", a maneira do que se faz com enormissimo successo em Paris.

"O serviço dos agentes e guardas da brigada movel é o mais util que tem sido praticado na Europa, diz Trajano Louzada.

Em todas as grandes cidades elle é feito de dia e de noite, com o melhor exito.

Cada districto tem um certo numero que é fiscalizado por meio do 'contrôle', exercido pelo proprio corpo de segurança.

Esses homens passeiam e param nos cruzamentos onde elles possam ver varias ruas.

A demora é pequena, mas repetida após os gyros.

Tudo que fôr suspeito, elles correm a ver e, si encontram a policia agindo, aguardam á pequena distancia o chamado, caso o seu serviço seja necessario.

Andam elles armados de 'casse-tête' e algemas para o dedo pollegar, e, ás vezes, sempre á noite trazem revólver.

Os resultados obtidos com o emprego da brigada movel do corpo de segurança, em bicycletas, têm sido magnificos, sendo muito frequentes os casos de prisões de ladrões em flagrante, assaltando casas, pelas janellas, alta noite.

E' que o agente cyclista, na velocidade em que vae, não deixa de observar algo de suspeito nas proximidades do predio assaltado.

Elle dá o alarme e enfrenta os bandidos até a chegada immediata do rondante proximo.

Nós temos ahi no Rio as turmas de agentes, compostas de 'badernas' de seis ou oito funcionarios.

Só apparece na repartição, diariamente, ao meio-dia, o encarregado da turma que vae dar conta do que occorreu no dia anterior e ao mesmo tempo saber si ha alguma novidade.

Esse homem retira-se com ou sem nova incumbencia para o serviço e vae direitinho para casa onde, si não passa o tempo a fazer cigarros, cogita de cousa peor...

Assim procedem os seus companheiros, alguns dos quaes bastante indignados com o *negocio*, mas que nada dizem porque correm varios riscos...

Tudo isso é feito com a mais descarada combinação e á tarde o chefe da turma vae sempre ao botequim tal ou aos fundos da taberna tal, onde os seus ajudantes poderão encontral-o para o caso de qualquer ordem ou chamada imprevista.

Esse facto não se dá na policia daqui unicamente porque elles aqui não adoptam esse systema de serviço por turmas volantes.

Cada agente em serviço é sempre volante quando busca esclarecer qualquer caso, e uma vez neste trabalho, elle opéra sempre em outro qualquer que lhe appareça ou que chegue ao seu conhecimento.

Isso não é frequente porque rarissimos agentes procuram fazer serviços além do que lhe foi designado."

A medida, com o ser uma iniciativa de alcance pratico e de interesse publico extraordinario, é absolutamente inadiavel.

VI

Além do problema do policiamento geral, aliás não resolvido por ser extremamente exiguo o pessoal destacado para exercer a vigilancia, acarretando este facto uma somma enorme de sacrificios e de responsabilidades para a autoridade, que se acha assim impossibilitada

materialmente de ampliar a sua acção preventiva, a policia carioca precisa, principalmente, libertar-se de um mal chronico e basico, um vicio organico, oriundo de uma erronea e funesta comprehensão do que seja nos nossos dias a funcção policial.

Queremos falar da necessidade de se instituir definitivamente entre nós a policia de carreira, organizada technicamente, subordinada a regras fixas de acesso e pautada pelas exigencias do preparo scientifico: a policia é, antes de tudo, uma sciencia experimental, é um conjuncto de conhecimentos especiaes, de methodos scientificos e de processos adequados, cuja aquisição não se faz da noite para o dia, senão com o exercicio continuado da funcção e com o estudo prévio, é uma verdadeira disciplina constituida para a defesa efficaz da sociedade.

Felizmente, esta é a opinião dominante entre nós, o parecer pelo menos dos que se têm dedicado com interesse ao estudo da questão, a experiencia fornecendo-lhes argumentos copiosos e decisivos contra o inqualificavel abuso de serem chamados para o exercicio de tão difficeis funcções individuos sem aptidão especial para as mesmas, sem competencia technica, sem nenhuma condição de independencia.

A situação é precaria e vexatoria, e contra esta lacuna fundamental, existente na nossa organização policial, tem-se levantado um sem numero de publicistas, certos de que o conhecimento das leis penaes e dos regulamentos policiaes não basta para tornar o individuo um bom delegado, um excellent commissario ou um optimo agente de policia.

“A policia é uma entidade que se não improviza, antes se faz aos poucos na lida incessante e afanosa, sendo a experiencia nascida e desenvolvida no trato quotidiano com os intrincados problemas da investigação criminal, abastecida ainda com o ensinamento methodico e segredo do officio, das mil minudencias e numerosos questionarios, encarado sob o ponto de vista technico e scientifico” escreve Eurico Cruz.

Astolpho de Rezende é da mesma opinião: “Eu não sei, nem posso compreender, porque todos os ‘profissionais’ se devem mostrar, previamente habilitados a exercer o seu officio, e só o funcionario de policia deve escapar a esta prova. Dir-se-á que no Rio de Janeiro todos nascem sabendo policia; é um ‘officio’ ao alcance de qualquer cretino, á altura da intelligencia do mais boçal dos individuos, ao passo que do carroceiro se exige que se mostre habilitado a dirigir o seu vehiculo; do sapateiro, que saiba coser o couro; do advogado e do medico que tenham um diploma; do machinista e do motorista que se submettam a exame; do soldado, que saiba atirar; e assim por diante, para todos e para tudo. O funcionario de policia, ao envez, póde ser o mais ignorante, o mais boçal, e até mesmo o mais deshonesto de todos os funcionarios, desde que a simples vontade do chefe de policia, ou as conveniencias e as exigencias partidarias assim o queiram... Em summa, o vicio organico da policia é a sua precariedade, junta á falta de preparo technico, que hoje só se adquire com o exercicio do cargo, com *eundo adquirimus vires*”.

Quem não é de todo ignorante na materia, deve conhecer as obras, as monographias e os escriptos de Bertillon, Gross, Niceforo, Reiss, Locard, Ottolenghi, Alongi, Ross, Boucher e tantissimos outros, que estudam a organização scientifica da policia, todos sendo unanimes em affirmar que a policia é uma profissão, e dos mais arduos e difficeis officios, e que o funcionario policial, qualquer que seja a sua categoria, para ser bom investigador criminal deve, antes de tudo, além do conhecimento das leis e dos regulamentos, conhecer a technica policial, a “sciencia policial”, como elles denominam, de antemão adquirida, por isso que o seu cargo não é uma aprendizagem, e a qual nada mais é que, no dizer do autor de *La policie et l'enquete judiciaire scientifiques*, a applicação de conhecimentos e methodos scientificos á investigação criminal, com o fim de saber qual a parte que um individuo ou um objecto representou em um crime e estabelecer a identidade do criminoso.

A reforma de 30 de março de 1907, creando os 29 districtos policiaes classificados em tres entrancias ou, mais explicitamente ainda, em tres classes de acesso necessario, nos termos do art. 17: “A primeira nomeação de delegado de districto será sempre para os districtos de primeira entrancia e a de commissario para segunda classe” combinado com o art. 16 do Regulamento vigente, que dispõe: “As promoções de delegados, etc, serão feitas por merecimento, preferindo-se em igualdade de condições os mais antigos”, e estabelecendo o concurso para os demais cargos, não estabeleceu, como muita gente supõe, a policia de carreira, unica eficiente e recommendavel nas grandes cidades.

O pensamento do autor da reforma talvez fosse este, porquanto o proprio Dr. Alfredo Pinto está convencido que a policia precisa deixar de ser uma repartição de adventicios, para que o funcionalismo possa então entregar-se a um trabalho mais proveitoso, que exige pratica, conhecimento do meio, instrucção technica e severa idoneidade moral. Diz elle, justamente em um dos seus relatorios: “Para conseguir a cooperação permanente do pessoal administrativo é necessario cercal-o de melhores garantias que estimulem o esforço individual, fizessem desaparecer o caracter transitorio das funções policiaes, acabassem com as preferencias odiosas firmadas pelo maior numero de empenhos e não pelo merito”.

Tal não succedeu; a função policial, a despeito da classificação das delegacias, em tres entrancias e da imposição do concurso, continúa a ser uma cousa transitoria.

O art. 9º do Regulamento em vigor dispõe que as autoridades e os funcionarios de policia são livremente nomeados e demittidos pelo chefe. Como bem pondera o Dr. Astolpho de Rezende, um dos homens mais competentes em materia de policia, embora a primeira nomeação de delegado seja sempre para os districtos de primeira entrancia, as promoções são feitas por merecimento, sem prefixação de um estadio em qualquer das entrancias, o que quer dizer que em tres dias poderá

percorrer toda a escala. "Isto, escreve Astolpho de Rezende, que á primeira vista parece um absurdo, é um facto positivamente possível, porquanto o corpo de delegados de policia do Rio de Janeiro é considerado de confiança politica." De facto, a lei não se oppõe a que o chefe de policia exonere os delegados existentes e nomeie outros tantos, quando e como lhe aprouver.

Somma feita, a questão fica em pé, avultando os defeitos e os inconvenientes proprios do systema que se adopta quanto á nomeação dos funcionarios policiaes, uns e outros aggravados com a ausencia quasi completa da competencia technica, e este criterio não póde prevalecer em uma organização mais racional dos nossos serviços policiaes, a bem dos interesses superiores da segurança publica e da moralidade da instituição. De uma vez para sempre, encarado seriamente o problema, é mister prover o serviço policial do Rio de Janeiro dos meios indispensaveis de exercicio, procurando funcionarios profissionalmente capazes e garantindo-lhes a estabilidade do cargo. Aliás, não acreditamos que essa reforma se imponha tão cedo aqui, como reclama o estado de anarchia em que caiu a policia no Brazil, — por falta de preparo, por incompetencia technica, por deficiencia dos deveres e responsabilidades creadas pelo delicado exercicio da policia.

A policia de carreira traria a extincção do corpo de commissarios, que seriam substituidos por delegados auxiliares dos delegados chefes, ou sub-delegados, cargos estes que seriam exercidos por individuos formados, de provado criterio profissional e de innegavel competencia technica, classificados em entrancias e em categorias, promovidos segundo regras estabelecidas em lei e com remuneração proporcional.

A medida seria fecunda em beneficios de toda a ordem, porque, entre outras cousas, obviava os inconvenientes da inexperiencia e

resultava uma mais íntima solidariedade e mútua confiança entre os encarregados de zelar pela segurança pública.

A observação do modo por que no Rio de Janeiro os commissarios de polícia costumam desempenhar as suas funções vem de há muito incitando o desejo de se lhe promover um correctivo, e o proposto seria uma reforma de idoneidade e de meios.

O commissario de polícia continúa a ser, na nossa organização policial, um anachronismo perigoso. Singular anomalia, com todos os inconvenientes de uma entidade inútil e até nociva, investida de attribuições que não sabe exercer e de deveres que não sabe cumprir, pondo as funções de seu cargo ao serviço de interesses inconfessáveis e de exigências partidárias, quando d'elle depende, geralmente, a sorte de negócios concernentes á liberdade individual e ao interesse público, o cargo de commissario deve desaparecer, como entidade e como função.

Funcionario sedentario, encravado dia e noite na delegacia, a ouvir queixas que não sabe transmittir, sem o conhecimento de seus jurisdicionados e ignorando até a topographia de seu districto, sem criterio e sem delicadeza no trato, sem competencia ao menos para auxiliar uma investigação criminal, producto das mazellas e dos defeitos das organizações passadas — a despeito mesmo do tal concurso a que se submete — elle prodigaliza a cada passo provas exuberantes de incompetencia, de ineptia, de grosseria e de outras cousas incompatíveis com o decoro policial: como póde qualquer delegado dar testemunho e como denunciam factos reiterados da mais notoria cumplicidade.

Não é preciso explanar os argumentos em favor da eliminação dessa classe de funcionarios, gente que existe tão sómente como que para realçar os vícios organicos, accumulados e occultos no bojo da instituição.

Attendendo-se igualmente á situação deploravel no tocante á vigilancia, reclamada pelo transito, que dia a dia augmenta, dos vehiculos desta capital, deve tambem ser extincta a repartição encarregada actualmente do serviço de transportes urbanos, passando o mesmo a ser feito pela Guarda Civil.

A fiscalização do serviço de vehiculos em Londres, por exemplo, é entregue ao *policeman* e todo o mundo sabe o singular poder que exerce o simples gesto deste funcionario ao mandar parar a onda enorme de carros que elle tem á sua frente. Tudo pára immediatamente, como por encanto, e desgraçado daquelle que discutir aquella ordem.

A circulação em Londres é difficil e, tendo-se querido calcular, em 1891, o numero de pessoas e de vehiculos que se achavam, no espaço de 24 horas, na *city*, verificou-se, por um processo engenhoso, que era de 1.121.708 pessoas e 22.488 vehiculos.

Não só em Londres, mas em Paris e Nova-York, a fiscalização é exercida pelos *gendarmes* e pelos *policeman*.

Trajano Louzada, o competente inspector da Policia Maritima, em carta dirigida da Europa e publicada na nossa imprensa, falando do serviço de vehiculos de algumas capitaes europeas, diz:

“O mal do nosso tem varias origens, sendo as mais importantes a falta de taximetro e estar a fiscalização sendo feita por *guardas de vehiculos*, que, por mais que se esforcem, não são tomados a serio.

Com o emprego do taximetro resulta:

1° O conhecimento que o passageiro tem do que vae gastar, tendo em vista a distancia a percorrer;

2° Não haver motivo para discussões sobre preços; maior ou menor velocidade; o taxímetro acusa o mesmo preço.

O passageiro que sabe que o que é ali registrado no relógio pertence à companhia proprietária do carro automóvel, dá (aqui, na Europa), 30 centimos de gorjeta por corrida, dentro da cidade, e maior, si o serviço é fora e demorado.

O cocheiro ou *chauffeur*, com a sua gentileza constante, durante o passeio, quasi sempre consegue que o passageiro espontaneamente lhe aumente a gratificação...

Outro mal vem, como já disse, do serviço dos fiscaes de vehiculos. Em Londres, aqui e na Italia todo o serviço de vehiculos, quaesquer que elles sejam é sempre feito sob as ordens do guarda civil (Italia), *policeman* (Inglaterra), e *gendarme* (França). A obediencia á lei, nestes paizes, é cousa indiscutivel.

Nem passageiro, nem cocheiro, discutem com o civil ou *gendarme*, que após a verificação dos motivos que determinaram a sua intervenção, resolve o caso como melhor lhe parece, de acôrdo com a lei, sem que outra autoridade, ali presente, intervenha.

No caso de prisão, si o detido procura discutir, é logo algemado ou preso pelo dedo pollegar, e segue, puxado, sem que se ouça o nosso famoso *não póde*.

O preso ficará complicado si, no momento da prisão, quando o civil lhe apalpar os bolsos encontrar um canivete cuja lamina seja maior alguns millímetros do que a regular, além do pagamento da multa de oito libras e perda da arma, recebe uma notificação avisando-o de que a reincidencia lhe trará cadeia. Isto se dá com o uso do *box*, bengala de estoque, revólver, umbigo de boi, etc."

O mesmo se dá em Buenos Aires.

A nossa Inspectoria de Vehiculos, até agora, não conseguiu nem acabar com os abusos dos cocheiros e *chauffeurs*, cobrando ao publico preços excessivos pelo seus serviços e vexando-o ainda por cima com seus máos modos, nem diminuir o numero de accidentes causados pelos mesmos.

O Regulamento estabelecendo uma tabella de preços para os vehiculos ficou até hoje letra morta. Quanto aos desastres occasionados na via publica por automoveis, carros, carroças, etc., a estatistica ahi está, accusando a sua completa inutilidade.

Durante o anno de 1908 deram-se 607 desastres, produzindo 72 mortes, e 535 lesões, e em 1909, 587 accidentes que occasionaram 67 mortes e 250 lesões.

Verificando a estatistica de homicidios, tentativas de homicidio e lesões corporaes voluntarias, de 1908 e 1909, cumpre salientar, por um ligeiro confronto, que a proporção não é grande, é de quasi um para dous, o que é realmente espantoso. O que quer dizer que emquanto se commetteram, em 1908, 1.726 e, em 1909, 1.357 crimes daquela natureza, deram-se 607 em 1908 e 587 em 1909 por accidentes de vehiculos.

Dest'arte, é inutil insistir sobre a conveniencia do alvitre que suggerimos, acabando de vez com semelhante anomalia no nosso serviço policial.

Por fim, uma das causas dos muitos insuccessos da nossa policia é, innegavelmente, a questão pecuniaria, porque nunca teremos um serviço policial efficaz, prompto e digno com um pessoal miseravelmente remunerado.

A policia do Rio de Janeiro é uma das menos caras do mundo.

Falta-nos espaço e tempo para um exame comparativo; basta lembrar que a lei orçamentaria de 1910 reserva para os multiplos serviços policiaes do Districto Federal a ridicula importancia de 6.816:931\$208, neste total estando comprehendidas as verbas destinadas á secretaria, ao chefe, aos delegados, commissarios, etc., ao Corpo de Segurança, ao Gabinete de Identificação, ao serviço medico-legal, á Inspectoria de Vehiculos, á Casa de Detenção, á Colonia Correccional, á Escola Correccional, ao deposito de presos e ás diligencias reservadas.

Especificando melhor, veremos o absurdo desse orçamento, extremamente exiguo, um verdadeiro orçamento de uma ordem de indigentes, que outra coisa não é a policia civil, enquanto a policia militar consome 10.258:357\$000. O que se chama propriamente a policia civil custa apenas 1.270:200\$000.

A' excepção dos delegados e dos escrivães que são, relativamente, bem remunerados, e excluindo os medicos legistas, as demais autoridades e funcionarios da policia têm vencimentos mesquinhos, como é facilimo verificar.

Basta ver que o chefe do Corpo de Segurança percebe mensalmente a quantia de 400\$ e os agentes 200\$, o que é, na verdade, irrisorio. Ora, com esta fortuna, é impossivel termos bons *detectives*, como os ha na Europa e na America, porque um homem competente, activo e perspicaz não irá acceitar uma profissão geralmente antipathizada, com perigos e imprevistos sem conta, difficil e trabalhosa, para ganhar por mez miseria igual. Tal é a causa legitima da desmoralização a que chegou este serviço.

O governo inglez dispende actualmente com a policia londrina perto de 2.500.000 libras por anno, Londres contando agora 6.500.000 habitantes, e, em 1906, para uma população de 2.863.293 habitantes o orçamento francez reservava á policia da capital 37.559.195 francos. O Rio de Janeiro, com 814.000 habitantes, tem uma policia civil pelo preço

de 1.270:200\$000. Somma tudo: em Paris a policia custa 13 francos por cada habitante; em Londres perto de oito shillings (ou sejam 10 francos) e no Rio de Janeiro 1\$560.

Tudo isto é eloquente e, na sua simplicidade, vale mais do que uma campanha pela reforma desta tão malsinada e desamparada instituição que é a nossa policia.

VII

O Corpo de Investigação e Segurança Publica representa, como se sabe, um dos órgãos principaes do mecanismo policial.

A reforma de 1907 cogitou em melhorar esta corporação “de fórma, diz o seu autor, a rehabilital-a plenamente perante a opinião publica, habituada a ver no ‘agente de policia’ um typo de rua, espectacular e trefego, sem merito e sem educação profissional”. De facto, deu-lhe um Regulamento que distribuiu o serviço de segurança, composto de um inspector e 80 homens, em tres secções especiaes subdivididas em turmas, e, além da instrucção elementar sobre o texto do codigo penal ministrada pelo inspector, obrigava aos agentes a receber o ensino da filiação morphologica e de exame descriptivo, cousa que ficou letra morta.

Dous annos depois, o então chefe de policia Dr. Alfredo Pinto autoriza uma nova organização dos serviços que lhe estão adstrictos, reforma cujo defeito basico era seu character acentuadamente burocratico (*Boletim Policial* de março de 1909).

Por fim, na administração actual, elle soffre a influencia de novas idéas e toma uma outra orientação, bem diversa daquella que lhe traçara seu ultimo inspector.

Apezar de tantas reformas, continúa a ser elle, na sua essencia e no seu character, nas suas tendencias e nos seus processos o

que era há 10 anos atrás. Todos os anos e em todos os tons afirmam os relatórios policiais que a Inspectoria de Investigação e Segurança Pública se vai reformando, mas nada verdadeiramente sério se praticou até hoje. Tudo, mas, tudo, na sua estrutura, é má, é defeituoso, é imperfeito, é obsoleto, é imprestável.

Devendo constituir-se em tutela da segurança social, como órgão de prevenção e de investigação, é o mesmo um aparelho incapaz, primeiro, pela incompetência técnica e, depois, pela ausência completa de compreensão dos deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, de corresponder aos seus fins principais, sendo hoje em dia, como todo o mundo sabe, a investigação criminal uma verdadeira ciência, com seus métodos e seus processos especiais.

Em matéria de investigação criminal, estamos presos às piores tradições e praticamos os processos mais rotineiros, tudo e todos tendo concorrido para que este estado de coisas permanecesse sem notável modificação. O actual Corpo de Investigação é ainda agora uma herança, que se conservou intacta, daqueles tempos de mazelas e incongruências, vexames e ridículos, em que se celebrou o capitão Villar.

O que era o nosso agente de polícia há seis anos, disse-o o ilustre Dr. Cardoso de Castro, ex-chefe de polícia, em seu relatório de 1904: “O agente de polícia que possuímos é o tipo clássico do serventário inhabil e desasado, comprometendo tudo, desacreditando a administração, fazendo consistir na grosseria da força física e dos maus modos o seu melhor predicado, dando assim a falsa ideia de espécie de guarda negra, sempre incumbida de missões sinistras, e como eternamente preocupada em exhibir-se de modo ruidoso, com sacrifício total de seu carácter reservado e secreto”.

Na vida urbana, esse mantenedor da ordem era nada mais, nada menos, que um agente provocador, causador principal se não único, de todos os excessos, de todos os escândalos e de todas as tropelias que

envergonhavam a cidade. Intolerante e desabusado, irritante e malcreado, o que nelle mais revoltava e enojava, concorrendo assim para mais desprestigiar a administração, era o seu aspecto feio, atrevido, sujo, capadoçal, mixto de maffioso e de immundice. Ora o typo não evoluiu; embora o aspecto não seja o mesmo, tenha perdido a indumentaria extravagante, não mudou na essencia — é, no fundo, a mesma especie policial, com alguns ridiculos a menos e uma porção de defeitos a mais.

A situação é mais do que lastimavel. As cousas não se modificaram. E isto porque o que se fez não foi uma reforma de meios e de idoneidade. Foi impossível obter que o seu pessoal assimilasse os processos e os recursos modernos com a mesma promptidão com que o fazem os profissionaes do crime.

O essencial, desde o começo, era guiar o nosso agente nas dificuldades e delicadezas da sua tarefa, mediante um ensino que, apurando-lhe a vocação real, o familiarizasse com o mundo dos criminosos na variedade multiforme de seus aspectos; era fazer exercer essa profissão por um perito tecnico, que conquistasse seu emprego pelas provas de capacidade exhibidas em concurso; era converter o odiado e odioso esbirro em um serventuario idoneo, digno, consciente da responsabilidade de sua missão e iniciado nos segredos, nos methodos e nos processos modernos de investigação criminal, desde muito preconizados por Bertillon, Reiss, Niceforo, Ottolenghi, etc., e que vão, por toda parte, alcançando consagração pratica.

O nosso agente de policia é de uma inepecia que assombra. Ignorante, quasi analphabeto, sem preparo tecnico de nenhuma especie e sem meios para adquiril-o, mal remunerado e, sobretudo, sem uma direcção capaz e intelligente, não se póde contar com o seu concurso para a descoberta de um facto delictuoso de certa importancia. Se uma circumstancia de mero acaso ou um desaso do proprio criminoso não vier,

por si mesmo, elucidar o crime, a regra geral é que ficará desconhecido e impune.

Diz um jornalista: “Não é de estranhar que a nossa policia, obsoleta e bisonha, não tenha suspeitado sequer quem fossem os ladrões da joalheria Rezende ou não tenha sabido apanhar os perfidos facinoras que induziram o infeliz Salgado a fugir com as centenas de contos do Thesouro e depois o consumiram. Uns e outros andam por ahi, penetram livremente pelos proprios ‘segredos’ da policia, que pretendia colhel-os como se elles fossem os ingenuos salteadores que atormentaram os nossos avós. Se a pedra que os bandidos Rocca e Carletto ataram ao cadaver do infeliz Carluccio fosse mais pesada, jamais teriam os nossos delegados e agentes atinado com a identidade dos horrendos autores desse crime, tão diabolicamente combinado e tão ferozmente executado”.

Ineptos quasi todos, analphabetos quasi, os nossos agentes, escrevia ha dias um chronista policial, são incapazes de descobrir qualquer facto que saia das regras communs, difficultando com as suas calinadas as diligencias das autoridades criteriosas e intelligentes:

“Terminando essas notas, vamos relatar um facto que bem demonstra o estado anarchico em que se encontra o agrupamento a que se dá o nome de corpo de agentes de segurança publica.

Precisando de um agente intelligente e trabalhador, o delegado de um districto central telephonou para o corpo e, falando com o chefe, communicou-lhe que tinha na sua circumscripção um facto interessante em que elle se poderia salientar, descobrindo, pelos vestigios deixados pelos ladrões, os autores de um roubo importante.

Era numa casa commercial.

As gavetas haviam sido arrombadas, varios objectos de vidro foram mudados do seu lugar competente, pelo chão, e além das pegadas, varios objectos proprios para arrombar foram encontrados.

Era possivel que pelos indicios, conduzidas as diligencias com intelligencia e criterio, verificado na superficie dos vidros se os meliantes tinham deixado marcadas as suas impressões dactyloscopicas, o que se verifica facilmente com o emprego de varios acidos, se conseguisse, em curto lapso de tempo, deitar a mão aos bandidos.

Enthusiasmado com a communicacão, o chefe do Corpo prometteu mandar um 'especialista' chefe da turma de roubos.

A autoridade interrompeu as suas diligencias e esperou o tal especialista.

Muitas horas depois appareceu na sua delegacia um mulato pernóstico, de physionomia obtusa, cheirando a alcool, o qual se apresentou como sendo o tal 'especialista'.

Num rapido exame do todo do individuo, o delegado comprehendeu que não podia contar com elle para cousa alguma, mas, convencido de que as apparencias iludem muitas vezes, levou-o ao local do arrombamento.

Ahi chegados, o delegado deu-lhe todas as explicações precisas, ajudou a sua fraca intelligencia, mostrando-lhe todos os caminhos a seguir nas pesquisas, acabando por pedir a sua opinião sobre o caso.

O individuo collocou-se numa *pose* de homem superior, cofiou repetidas vezes a gaforinha, inspeccionou tudo com uma gravidade meticulosa, e terminou por dizer que o caso era difficil e que o arrombamento tinha sido praticado por mais de uma pessoa.

— Por que? perguntou-lhe o delegado, querendo aquilatar do grão de observação do agente.

— Porque uma só pessoa não teria feito tamanha revolução, respondeu o sujeito, todo cheio de si.

Todas as esperanças da autoridade ficaram desfeitas, mas, não sabendo como se ver livre do agente, perguntou-lhe o que iria fazer.

Este lhe disse: — o caso é grave, *seu* doutor. Nada vejo que nos possa auxiliar. Olhe, quer saber de uma cousa? Conheço um rapaz que está na *semana da sorte*. Se eu conseguir que elle chegue até cá, estou certo que *adivinhará* a cousa.

Quer saber você de uma cousa? — disse a autoridade, perdendo a paciência e não podendo conter a sua calma — fazer policia não é adivinhar. Para ser agente de policia, hoje em dia, é necessario que o agente tenha qualidades muito especiaes, que seja intelligente observador, instruido e perspicaz. Nenhuma dessas qualidades tem o senhor e, por esse motivo, desisto dos seus serviços. Vou continuar sósinho as minhas diligencias. E saiu arrebatadamente, deixando o agente confuso e indignado.”

Na verdade, não tem elle a perspicacia, a intelligencia, o espirito de analyse e de deducção, a iniciativa prompta e segura, nenhuma das qualidades e nenhum dos predicados que se encontram reunidos no “detective” americano, inglez ou francez, por exemplo. Facilmente é vencido na lucta contra o crime, e isto muito naturalmente porque a sua mentalidade é inferior á mentalidade dos criminosos de hoje.

De facto, se se encontrar um dia o nosso agente de policia frente a frente com um desses *escrocs* internacionaes, intelligentes e astuciosos, elegantes e audaciosos, affeitos á vida cosmopolita,

conhecedor de todos os meios sociais, que poderá fazer o nosso pobre diabo senão deixar-se embrulhar?

A lucta entre ambos seria fatalmente uma verdadeira comedia a Labiche, porque faria rir pelo contraste oferecido entre a astucia de um e a ingenuidade do outro, entre a facilidade com que o cavalheiro de industria se moveria no mundo e a estupidez fecunda do nosso policia não aparelhado para acompanhar, perseguir e desmascarar o patife.

Sirva-lhe de consolo o saber que o corpo de agentes de Paris não é melhor, apesar de ter em seu seio individuos capazes e dignos, aparelhados para agir em todos as classes sociais e convenientemente dotados de recursos de toda especie para o desempenho de sua profissão.

Ouçamos Trajano Louzada que, em viagem de commissão do governo, teve oportunidade de conhecer a organização da segurança de Paris:

“Fica-se aterrado, diz elle, ao se conhecer de perto a cousa tal como ella é. Quem vae ao Sr. Lépine, ou busca uma audiencia do Sr. Hamard, volta encantado com o cavalheirismo desses senhores, que são gentilissimos em nos contar anedotas sobre o secular serviço, cuja organização nos é mostrada com todos os remates do *chic*.

Agora, venha ao *quartier* Montmartre, á noite, gire sobre outros bairros inferiores e depois diga-me o que mais o apavorou, se a audacia dos *caftens* que em *badernas*, um por vez, esperam a escrava, lhe arrancam o dinheiro todo e lhe ordenam ir buscar mais, ou se os *apaches*, rapazes de 16 a 22 annos, todos francezes, que apparecem ás duzias em todos os recantos de Paris e que no *Caveau des Innocents*, aos olhos da policia, apparecem praguejando ameaças, com a amante pelo braço... Os estrangeiros mais animosos vão lá ‘para conhecer a vida dos apaches’!

Como exhibição, chega a ser o cumulo. A policia conhece-os bem, como a grande numero de ladrões internacionaes que não fixam residencia, viajam sempre após os crimes, sem que ninguem os detenha...

Diz-se que a policia franceza tem uma organização perfeita, o que é real. Ella tem contra si, aqui em Paris, mais de 50% de crimes impunes, consagrados já como verdadeiros enigmas sanguinolentos.

Todo o serviço da policia secreta está desorganizado, ou por outra, cada um faz o que bem entende e, sempre que póde, no interesse proprio.

Os agentes inteligentes e educados são em geral empregados na investigação da alta sociedade e, desse modo, todos que podem dispor de qualquer meio para se collocar no bom serviço, fazem-no.

As secções são muitas e a do crime, isto é, a do roubo e assassinato é extensa e com magnifica organização, primorosamente cuidada em todos os seus detalhes.

Mas que isso vale?

O pessoal aplicado neste serviço é, como disse, numeroso, pois nelle figuram os da brigada movel (cyclistas) fardados e á paisana.

Neste meio existem alguns bons funcionarios que procuram fazer o serviço; existem os descontentes e tambem os *transacções*, typos venaes que tiram partido de tudo e convivem com *caftens* e ladrões.

Estes agentes estão na policia por empenhos de politicos e homens eminentes.

Quasi todas as semanas os jornaes registram o ataque dos *apaches* aos agentes da brigada movel que ou são mortos ou feridos á bala em plena rua, sem que tivessem o menor attrito.

Isto é sempre resultado do trabalho dos tais agentes venenosos que açulam o ódio dos *apaches* contra os pobres colegas, que são apontados como os maiores perseguidores desses bandidos!”

O mundo passou nestes últimos tempos por transformações espantosas. As descobertas científicas, a fácil difusão dos conhecimentos e das idéias, o progresso industrial, a facilidade surpreendente dos meios de comunicação e de transportes, transformaram radicalmente o modo de vida da humanidade.

A obra do progresso, porém, é indiferente: tanto favorece o bem como o mal. Effectivamente, a ciência procura, com as suas novas conquistas e mil aplicações, dotar a sociedade de todos os recursos tendentes a melhorar as condições de vida e os malfeitores, por seu lado, utilizam essas descobertas para o aperfeiçoamento de seus processos criminosos.

A sociedade progride, realmente, mas a criminalidade e seus meios de acção tornam-se mais inteligentes e requintados, e isto porque, segundo uma lei fatal, a luta pela existência se torna cada vez mais intellectual, as formas anormais desta luta estando sempre intimamente ligadas ás manifestações anormais.

O crime avulta, adquire novos aspectos, multiplica-se por toda a parte. O criminoso de hoje é um producto da astúcia e da intelligencia, da ousadia e da perversidade. Foi-se o tempo dos salteadores de estradas, dos miseros passadores do “conto do vigário”, sujos e repellentes, e dos ladrões de galinhas.

O ladrão dos nossos dias, por exemplo, é um typo como qualquer de nós, vestindo-se com apurada elegancia, frequentando gente boa e com as melhores relações no mundo da bolsa, com todas as apparencias de um verdadeiro *gentleman*, e, ainda mais, possuindo dotes excepcionaes como a astúcia e a ousadia.

Arséne Lupin, *cambrioleur gentleman*, o herói de Maurice Leblanc, não é uma ficção, simboliza muito bem o *escroc* contemporâneo, hospede dos hotéis de luxo e ostentando hábitos fidalgos, mas que, um belo dia, é apanhado em flagrante, altas horas da noite, saqueando seu vizinho de quarto, no hotel onde dias antes se hospedara.

Ahi está Monolescu, o cavalheiro de indústria romão.

Monolescu conta nas suas memórias como conseguiu viver à custa do próximo e como escapava à ação da polícia. Monolescu pertencia à distintíssima família da România, era belo e muito inteligente. Ainda quando estudante de direito em Paris, praticava já, por meio de arrombamentos, a especialidade do roubo de pedras preciosas. Durante o dia “brilhava” no grande mundo e à noite “trabalhava” nas joalherias. Commetteu 36 destes roubos, em dois anos, na importância de 450.000 francos. Foi depois descoberto, processado e condenado. Depois andou pela América e pelo Extremo Oriente. Rico, vai para Londres, hospedando-se nos primeiros hotéis da city e retoma a sua rendosa indústria. Levava assim uma vida faustosa e conseguiu casar-se mais tarde com uma autêntica condessa alemã, riquíssima e distinta.

Ha tempos, a polícia parisiense conseguiu prender um *escroc* austriaco, antigo cosinheiro, que se apresentou em Paris como arquiduque. Tinha palácios de oito contos de réis de aluguel, carruagens e várias amantes. Muito inteligente e habil, conseguiu apanhar mais de 400.000 francos de joias de algumas casas da Rue de la Paix.

Ainda recentemente a imprensa noticiava a prisão de um outro eminente cavalheiro de indústria, que tinha uma rede de negócios estendida pelos principais países da Europa, tendo roubado para mais de um milhão de francos, associado a vários outros da mesma força. Vivia em Paris como um simples caixeiro de escritório. Era do escritório comercial do patrão que elle sahia para ir ao correio receber as centenas

de mil francos que lhe enviavam, quando realizavam os grandes roubos combinados e indicados por elle.

Depois, foi preso um outro, visconde authentico, parece, salteador de casas.

Jud era especialista e creador de assassinatos em vagões de estradas de ferro. Durante 20 annos matou e roubou sem que os policiaes o pudessem apanhar. Teve como theatro toda a Europa. Usou mais de 20 nomes e chegou a acompanhar um rei asiatico como "cicerone", em uma exposição universal.

Os Monolescu, os Jud, os Galley existem e em numero consideravel, sob varios aspectos do crime, em Paris como em Londres, em Nova-York como em Berlim.

Para lutar efficazmente contra essa especie perigosa de malfeitores, ha mister uma policia moderna, igualmente astuta e sábia, prompta e energica, exacta e perspicaz.

O agente de policia de hoje, nas organizações perfectas, é uma entidade superior, que aos recursos extraordinarios de sua vocação allia processos investigadores fornecidos por uma solida educação technica, explorada apenas no que toca e aproveita á sua especialidade.

Em um livrinho curioso, que corre mundo, intitulado *Comment on devient détective*, o celebre policia americano Ralph Morton indica quaes as qualidades que se deve reunir num perfeito "detective" e as aptidões necessarias para seguros successos.

"Detective" vem do latim "detegere", que significa descobrir. E' mister que o "detective" consiga arrancar a mascara ao impostor e criminoso que elle prendeu e que descubra toda a tecidura de factos delictuosos, servindo-se para isso, apenas, de tenues indicios, que o larapio astuto tenha deixado. E' preciso que possua o talento de armar

combinações e seguir deducções subtis, para, finalmente, poder estampar perante a Justiça a prova formal e inilludível do crime. Perseguir, desmascarar e provar: eis o papel do “detective”, função que offerece dificuldades insuperaveis, muitas vezes.”

Continúa Morton: “Para perseguir, desmascarar e provar o crime, faz-se necessario um individuo que iguale em firmeza, em perspicacia e em intelligencia ao mais astuto e habil dos criminosos. O celebre Pinkerton disse um dia: A profissão de detective é uma arte, arte que não se aprende. São-lhe indispensaveis dons naturaes e innatos que a pratica e a experiencia podem desenvolver e apurar até fazel-os notabilissimos. Uma primeira e irrefutavel verdade é que o detective deve ser instruido. Só um individuo que se sabe conduzir sem hesitação em todos os meios e que em toda parte se mostra á vontade, só a pessoa que conhece admiravelmente a engrenagem da sociedade moderna e dos negocios internacionaes, só uma tal creatura pode aspirar o desempenho dessa função delicadissima. Como instrucção entende-se aqui muito mais do que os conhecimentos didacticos... e, além de bons e serios conhecimentos basicos, ensinados pela vida pratica, exige-se energia, decisão, sangue frio, intuição, faro policial e multiplo talento de combinações e previsões. Deve ser um autodidactico, aprender por si mesmo o que julgar necessario, e é a propria função que lhe indicará esse necessario”.

Sem isto, na verdade, a derrota é inevitável.

Nós mesmos temos, em duas obras, escriptas por incumbencia do illustre Dr. Leoni Ramos, digno ex-chefe de policia, e prestes a apparecerem editadas pela livraria Garnier, indicado o que ha de essencial para a educação technica das autoridades e funcionarios de policia. São ellas a *Synthese de policia scientifica* e um *Manual do agente de policia*, repositorios onde se acham reunidos todos os conhecimentos, processos, methodos e regras indispensaveis na lueta incessante contra o exercito do

crime. Ao mesmo tempo se encontram observações pessoais referentes à criminalidade no Rio de Janeiro.

Desde que se verificou este aspecto moderno e progressista do crime, surgiu em alguns países, nos Estados Unidos, na Inglaterra, na França e no Canadá principalmente, uma categoria de homens capazes de lutar e dominar os criminosos astutos e audaciosos, como eles igualmente preparados e aparelhados de recursos formidáveis e, alguns deles, como Pinkerton, Arrow, Morton e Teidll, sendo maravilhosamente assombrosos pelas suas qualidades e pelos seus múltiplos dons, empregados em defender a sociedade.

O detetive americano é o tipo mais acabado, mais completo, mais perfeito do agente de polícia, dotado de todos os recursos e conhecimentos, aparelhado admiravelmente para a luta contra a criminalidade moderna, intrepido e vigoroso, apto para vencer em astúcia e em inteligência ao mais esperto dos canalhas.

Hoje em dia não há quem ignore a existência das agências particulares de polícia. Os americanos, que são dotados de um espírito de iniciativa e de um senso prático admiráveis, compreenderam perfeitamente o papel importante que, na sociedade moderna, estava reservado à nova profissão de detetive. Foi Pinkerton, o famoso detetive, quem primeiro demonstrou victoriosamente o múltiplo emprego que se pode exigir do polícia moderno e a sua absoluta necessidade, fundando a "Agência Nacional de Detetivos de Chicago", que conta hoje uns 20.000 empregados formando succursas em todas as grandes cidades do mundo.

Além da Pinkerton, existem, não só na América do Norte, mas em outros países, muitas outras instituições análogas. Desempenham as missões públicas mais delicadas, mais difíceis e perigosas, assim como as buscas, diligências e inqueritos particulares os mais secretos e confidenciais, e são aptos para tudo.

O publico, sabendo que a machina official se move muito lentamente e segue processo rotineiro, recorre sempre aos bons officios das agencias. Não só os particulares, mas a propria Justiça serve-se dellas e com successo sempre.

O nome da "Pinkerton Agencia" está ligado a todos os grandes successos que se têm passado na America nestes ultimos quatro annos. Ella desempenhou o papel de policia durante a guerra de Secessão em todas as grandes *gréves* dos Estados Unidos. Foi por ella que se achou o famoso retrato da duqueza de Devonshire, por Gainsborough, roubado em Londres em 1876 e descoberto em Chicago em 28 de março de 1901.

Nova-York foi, em tempo, teatro de numerosas façanhas de camorristas italianos, que ali operavam sob a denominação de "Mano Negra", e então os Pinkertons tiveram occasião de vigiar e acompanhar, durante semanas e semanas, a uns sinistros adeptos da Maffia e da Camorra, disfarçados, ora em bandidos sujos, pelos antros dos quarteirões pobres, ora enfarpados na casaca pelos grandes salões.

Cleveland foi um dos entusiastas dessas formidaveis associações policiaes.

E Pinkerton, ao morrer, deixou aos seus herdeiros a bellissima fortuna de 12 milhões de dollars.

Em summa, a lucta contra o crime funda-se, modernamente, sobre uma organização racional, methodica, scientifica, dos meios preventivos, investigadores e repressivos.

Desde 1888 que Ives Guyot vem clamando: "A policia deve se servir das descobertas da sciencia. Não é por sua brutalidade, é por sua superioridade intellectual que ella poderá garantir a segurança. Os tempos dos Vidocs e dos indicadores deve desaparecer. Os homens de policia devem trazer para as suas obras os processos do methodo e da

investigação scientificas. Em lugar de uma policia nervosa, brutal, theatral, dramatica, amando o reclamo, é preciso ter uma policia tranquilla, fazendo a sua obra em silencio, funcionando sem estrepido, mas com a precisão e a continuidade da machina bem concluida, bem montada e composta de materiaes de primeira ordem”.

Não precisamos pôr mais na carta.

Todo o merito das reformas futuras estará em bem comprehender o grande alcance dessa nova funcção social.

Sem exaggero podemos dizer que desta elevada comprehensão não se imbuiram ainda as nossas autoridades, e é de prever que a nossa policia fique ainda por muito tempo privada de recursos capazes e de pessoal idoneo para bem cumprir a sua missão, a não ser que se opere o milagre do advento de um reformador que á cultura juridica allie uma noção exacta da funcção policial moderna.

Sem essa proveitosa remodelação, o serviço será sempre imperfeito e anarchico.

VIII

Nesta phase luminosa e fecunda da sociologia criminal, em que quasi todas as reformas por ella preconizadas vão tendo uma natural explanação, ha mister que a policia tenha uma nova orientação e seja organizada scientificamente.

Todos os que se interessam pelo progresso da criminologia e, portanto, se empenham por uma lucta mais efficaz contra o crime, vêm desde muito reclamando, em congressos scientificos e em relatorios officiaes, em tratados e em revistas, a substituição da antiga technica policial pela applicação de methodos scientificos em materia de investigação criminal. Anthropologistas e criminalistas como Lombroso, Ferri, Alonghi, Garofalo e outros theoristas da chamada nova escola penal

não se cansaram nunca em exigir para o exame dos factos relativos á Justiça elementos de precisão scientifica e desde 1884, que profissionaes como Bertillon, Lacassagne e Galton, utilizam com successo no campo da investigação judiciaria methodos scientificos. Graças notadamente aos esforços da nova escola penal italiana e da escola de Lyon a propaganda vae produzindo seus efeitos salutaes.

Sob a rubrica, para alguns aliás pretenciosa, de “policia scientifica”, tem apparecido desde alguns annos, no estrangeiro, toda uma longa serie de estudos valiosos em que seus autores procuram tirar partido de certas descobertas e de certos processos das sciencias exactas com o fim de completar o campo da investigação criminal e ampliar o conhecimento do mundo dos delinquentes. Actualmente existe um serio trabalho de preparação para a formação e o ensino deste ramo especial da sociologia criminal, que é a policia scientifica, definida por Alfredo Niceforo como sendo “a applicação dos conhecimentos scientificos aos exames de processo criminal, destinados a estabelecer a identidade de uma pessoa e determinar a parte que um individuo ou um objecto tomou num facto delictuoso” e, como acrescenta Reiss, “o conhecimento do modo de trabalho das differentes categorias de criminosos, conhecimento obtido pelo estudo ao vivo do mundo dos malfeitores”. Somma feita: a policia scientifica, nada mais é que a applicação de todas as noções, conhecimentos, regras, processos e methodos scientificos á investigação criminal, desde o local do crime até o estabelecimento da identidade do criminoso.

Nascida da anthropologia criminal e constituida da experiencia desenvolvida no trato quotidiano com os intrincados problemas de investigação criminal, e abastecida ainda com o ensinamento methodico de mil applicações praticas, ella colloca ao seu serviço, não só a anthropometria, a dactyloscopia e a photographia, como tambem a medicina-legal, a chimica, a physica, a microscopia, etc., representando dest’arte uma força geradora de primeira ordem. O gráo de perfeição a

que já attingiu e os resultados maravilhosos que obtém diariamente na pratica são uma garantia segura da importancia que ella vae tomar. Tudo leva a suppor que, em lugar de ser apenas uma applicação da medicina-legal, como querem alguns, ella se constituirá numa disciplina autonoma, com processos e methodos emprestados é verdade, mas visando especialmente um dado fim, e neste sentido ampliando-se e fortificando-se até a sua completa independencia.

A applicação dos methodos preconizados pela policia scientifica é de data recente. As descobertas de Alphonse Bertillon constituem a primeira etapa da policia scientifica no seu desenvolvimento progressista. No dizer de Boucher: ao grande sabio francez compete a gloria de ter creado e organizado esta sciencia: foi elle quem primeiro applicou a anthropometria á policia: inventor do retrato falado, methodo tão valioso na procura dos criminosos, dos albuns DKV e da methodologia criminal, foi ainda o autor da classificação colorimetrica dos olhos, e, antes de outro qualquer, utilizou a photographia nas investigações judiciais, compondo um methodo preciso e scientifico. Assim, graças á elle, em 1882, foi instituido em Paris, o primeiro gabinete de identificação judicial. Os seus serviços de identificação e de photographia judicial podem ser apontados como o exemplo da mais feliz applicação de uma theoria no dominio da pratica. Bertillon é ainda o inventor da photographia metrica, aparelho muito engenhoso e de uma certeza mathematica, para a photographia dos cadaveres e dos locais de crimes, e cuja importancia está em se poder obter as distancias de um objecto a outro e a grandeza dos objectos representados. Por fim, deve-se ainda a elle a fundação em Paris, de cursos especiaes para a educação dos officiaes de policia judicial e dos futuros magistrados.

Lacassagne, comprehendendo a importancia dos novos methodos, professou-os desde 1887 em seu curso de medicina-legal na Universidade de Lyon. O inglez Francis Galton, em Londres, em 1888, depois de estudar o papel das impressões deixadas pelas saliencias

papilares das polpas digitais, propõe a dactyloscopia, hoje triunfante em todo o mundo, como processo de identificação criminal. Antes d'elle, o prussiano Pukinje, em 1823, e Alix, em 1867, tinham publicado interessantes observações sobre a singularidade das impressões digitais, as quaes, seja dito de passagem, como meio de identificação individual, foram conhecidas no Oriente ha muitos seculos. Depois de Galton, surge Juan Vucetich com o seu systema de classificação de fichas dactyloscópicas, processo que Ferri considera "una trovata geniale".

Hoje em dia a bibliographia sobre a importancia das impressões digitais na identificação e na investigação criminal é copiosissima. A escola medico-legal de Lyon produziu as importantes memorias de Coutagne et Florence, Forgeot, Frécon, Ivert, etc. Corin e Stocks, membros da Universidade de Liége, propõem um novo methodo de exame e de photographia das impressões invisiveis que denominaram "méthode de l'éclairage convergente". Os professores austriacos Vundt e Kodicek descobrem novos processos para procurar, revelar e examinar as impressões digito-palmaes visiveis ou invisiveis. Outros muitos, que seria enfadonho enumerar, fizeram indicações preciosas sobre a materia.

Dennsted e Volgtlander publicam interessantes conselhos concernentes aos exames periciaes dos documentos falsificados e referentes ás analyses de varias manchas. Bourinski, Sonneencheirn, Persiforc Traser, Schoedt, etc., descobrem varios methodos de analyse photographica dos documentos falsificados e revelam novos processos para o estudo das manchas de sangue, esperma, etc. Nicoláo Minovic apresenta valiosos estudos e observações sobre a photographia de cadaveres.

Georges Bertillon, em 1892, sustenta diante da Faculdade de Direito, de Paris, uma these de grande valor para a identidade dos criminosos — a reconstituição do assignalamento anthropometrico pelas roupas. Em 1904, Ed. Locard, autor de uma obra importantissima sobre

identificação dos reincidentes, publicada em 1904, propõe no Congresso de Turim um modelo de ficha dactyloscópica internacional.

A obra de A. Binet, publicada em 1906, sobre o valor psicológico dos testemunhos, penetrou no domínio da polícia científica, fazendo luz sobre um grande número de problemas. O Dr. Severin Locard dá a conhecer em 1908, um método novo de notação e classificação das fichas de identidade judiciária, permitindo a criação e fácil funcionamento de um serviço internacional completo de identificação judiciária, e em 1909 propõe um outro processo para obter a fórmula cifrada do retrato falado. Bercher, do laboratório de medicina-legal, de Lyon, é autor de uma tese sobre os métodos actuaes de polícia científica. A. Reiss, autor de duas obras importantes sobre a photographia judiciária e o retrato falado, é inventor de um código telegraphico para transmissão do retrato falado.

Afinal, são numerosísimos os estudos, as memórias e as monographias sobre todos esses assumptos que se referem á investigação judiciária criminal. Enquanto uns estudam os problemas concernentes á identidade judiciária, que é o capítulo mais importante da polícia científica, outros, e são muitos também, tratam de conhecer o mundo dos delinquentes, suas categorias e suas especialidades, seus hábitos e suas artimanhas, os métodos e os recursos de que se valem na profissão do crime, matéria vastíssima que é toda a suggestão de um mundo. Não haveria espaço bastante para uma resenha, rápida embora, de tudo quanto se tem escripto a respeito, a França, por si só, possuindo uma das melhores doutrinas e uma das mais copiosas literaturas sobre a polícia científica. E depois, em dous livros technicos, que já atrás mencionámos, passamos em revista todos os métodos e processos scientificos que têm applicação nas pesquisas criminaes.

Os casos especiaes em que os métodos scientificos permitem descobrir a verdade ou guiar o investigador em seu trabalho,

são numerossimos. Reiss, na sua lição inaugural da cadeira de policia scientifica da Universidade de Lausanne, indica um grande numero delles. Mostraremos aqui desde já que, em quasi todos, a photographia representa um papel inestimavel. As investigações sobre o local do crime constituem a parte principal de toda a disciplina policial e comprehendem o estudo topographico do lugar, a inspecção do cadaver, a procura dos traços, dos signaes, das pegadas, etc., e a descoberta das peças de convicção.

A importancia representada pelas impressões digitaes e pelas pegadas na descoberta de crimes é incalculavel. A policia scientifica ensina os methodos de conservação de todos esses traços, sua descoberta, sua significação e seu emprego como meio de identificação. São sem numero já os crimes cujos autores são descobertos pelo unico meio das impressões deixadas no local do crime.

As chamadas peças de convicção são esses pequenos detalhes constatados sobre os lugares, e que representam um papel notavel na perpetração de um crime. Taes peças são, por exemplo, a arma utilizada em um assassinato, os instrumentos ou materia usada na fabricação de moeda falsa, os instrumentos empregados em um arrombamento, etc. Essa descoberta, nem sempre é facil, e necessita, muitas vezes, de conhecimentos amplos, especiaes. Só a força de observações e estudos de casos semelhantes chega-se a fazer trabalho util à busca. Assim, a posição das cadeiras ou moveis atirados durante uma lucta nos pode fornecer, algumas vezes, indicios preciosos para a determinação do genero da lucta. A terra pisada, a direcção dos ramos quebrados, mostranos a direcção dos passos do assassino. As pequenas lascas de uma vidraça quebrada por um tiro elucida-nos sobre a direcção seguida pela bala. Em casos de estrangulação ou de ligadura da victima, a maneira de fazer os nós póde revelar o officio do aggressor. Mas, de todos os detalhes obtidos nos lugares, os que têm maior valor para busca e para identificação do delinquente, são os traços dos instrumentos que serviram

para o arrombamento, as manchas de sangue, as pegadas e as impressões digitais.

Os vestígios deixados pelo instrumento que serviu para o arrombamento, guia-nos desde logo na determinação do género de utensílio empregado pelo delinquente. Um pé de cabra deixaria por exemplo um vestígio diferente do de um corta-ferro, o "pinçomaneigneur" em aço do ladrão de profissão produzirá um traço diferente do da broca de canteiro. A determinação da espécie de ferramenta pôde mesmo esclarecer-nos sobre o officio do delinquente. O conhecimento do valor desses detalhes e os métodos de sua procura, fazem parte da policia científica.

O estudo da policia científica ensina os processos de reconstituição de objectos inutilizados, cartas queimadas, por exemplo, esclarece-nos sobre a descoberta da falsidade de documentos e delictos similares, indica métodos científicos para a comparação de duas ou mais escriptas.

A determinação da identidade e o assignalamento constituem outro capitulo importantissimo da policia científica. O estabelecimento da identidade de um individuo e a possibilidade de dar della um assignalamento representam, com effeito, importante papel nos inqueritos judiciaes e policiaes. Muitos criminosos sabem caracterizar-se de tal modo, que parecem outrose, portanto, é preciso achar a identidade dos mesmos; ou, se tomou um nome falso, achar o seu verdadeiro nome.

Hoje, somos possuidores de tres systemas scientificos que permitem identificar rapida e regularmente um individuo, e dar-lhe um assignalamento preciso. O primeiro systema é a *anthropometria*, que é a descrição physica do individuo, combinado com o retrato de frente e de perfil; o segundo systema, é do *retrato falado*, que é a descrição exacta dos elementos da figura humana, com o auxilio de um vocabulario especial; e o terceiro é a *dactyloscopia* que consiste na identificação pelas

impressões digitais, visto não existirem dois homens possuindo a mesma forma e a mesma direcção das linhas papillares dos dedos. Ha outros sistemas especiais e subsidiarios, que muitas vezes prestam relevante serviço na identidade de um individuo, como o assignalamento anthropometrico por meio das roupas, de George Bertillon, a photographia natural, de Niceforo, a identificação geometrica, o methodo Capdeville, etc.

Sobretudo, como muito bem diz Reiss, o conhecimento do modo de trabalho das diferentes categorias de criminosos, conhecimento pelo estudo ao vivo do mundo dos malfeitores, é a outra parte principal da policia scientifica. Com effeito, como poderiamos chegar descobrir os crimes ou os criminosos se não conhecemos o mundo onde se acoitam os malfeitores, seus habitos, seu modo de trabalho, os instrumentos de que se utilizam, sua linguagem secreta, seus signaes convencionaes, seus codigos de escripta, etc.?

Assim, sabemos por exemplo, que, como no mundo honesto, o exercito do crime tem seus especialistas, executando tão sómente um determinado genero de trabalho. Sabemos mais que muitas vezes o criminoso não trabalha só, mas sim associado a outros individuos de sua especie, para exercer a sua profissão nociva. Os falsos moedeiros, por exemplo, não trabalham quasi nunca sós. E' quasi sempre uma quadrilha bem organizada, onde cada membro tem o seu emprego bem especificado: um fabrica as peças falsas, outros não fazem mais do que as passar, isto é, transmittil-as, uma a uma, a um terceiro que se encarrega de pô-las em circulação. Por ultimo, a policia scientifica fornece igualmente dados preciosos sobre as quadrilhas internacionaes, que se multiplicam de um modo inquietador com as facilidades de transporte que nos offerecem as vias de comunicação modernas.

A materia, como se vê, é vasta, vastissima mesmo, e não temos indicado senão os principaes capitulos. A exposição que fizemos,

em uma synthese muito rapida, sem detalhes e sem comentarios, mostra que a policia judiciaria precisa ser organizada tecnicamente, profissionalmente, scientificamente, e prova sufficientemente que a funcção policial é uma actividade muito variada, requerendo um longo preparo, scientifico e pratico, de ordem toda especial. E só assim poderá a sociedade mover uma lucta efficaz contra a criminalidade.

Diante de tudo isto não será licito a nós outros dizermos que a policia do Rio de Janeiro esteja aparelhada convenientemente para exercer a investigação criminal. Com effeito, a falta de preparo, a incompetencia technica e a deficiencia de comprehensão do delicado exercicio de policia são notorias, e constituem aliás um facto que não surprehende. Sem querer esfumar demasiado o quadro, basta ver o que são entre nós as investigações criminaes, levadas a effeito por individuos, delegados ou agentes, investidos de funcções para as quaes não estão aptos e não provaram anteriormente idoneidade technica, improvizados investigadores tão só á força de um diploma de bacharel que, neste paiz, já nada prova, sobretudo em materia de policia judiciaria.

O modo por que se realiza entre nós a investigação de um facto delictuoso, obriga-nos a evocar a imagem do macaco em casa de louça. Desde a chegada ao local do crime até a captura do criminoso, é uma serie de disparates e de abusos inqualificaveis, é o desaso em acção alliado à inaptidão profissional, é a pratica de erros graves e irremediaveis. O resultado averiguado é funcção dessa ausencia de estudos especiaes e de conhecimentos scientificos que melhor satisfaçam ás necessidades da época e do ambiente em que vão actuar.

Não sendo possivel remover de momento a deficiencia de preparo dos bachareis delegados, especializando-os, nas praticas da investigação criminal, resta procurar outro recurso para sanar os males apontados e evitar fracassos maiores. Queremos falar na remodelação do corpo de segurança com o fim de crear um "serviço de investigação

criminal” à maneira do serviço medico-legal e do serviço de identificação, estabelecendo deste modo a especialização de uma função que por sua natureza é excepcional, obviando os inconvenientes da inexperiencia e impedindo os dislates continuos que tanto prejudicam á Justiça.

Não prestando à Justiça os serviços que delle se esperava, por omissão e infracção dos preceitos technicos essenciaes, deve-se dar uma nova orientação e um outro cunho ao Regulamento antigo, o que não é difficil.

A medida é de tal importancia, que a temos na verdade, como a providencia de maior alcance que ditará o illustre Dr. chefe de policia em bem dos interesses superiores da Justiça do paiz e em favor da efficacia technica da investigação judiciaria no Brazil, e, isso bastaria para ligar sabiamente seu nome á instituição, como esclarecido e benemerito.

IX

A função policial, como mostramos nos capitulos anteriores, é uma actividade muita variada que requer um longo preparo, scientifico e pratico, de ordem toda especial, sendo necessario, portanto, estabelecer desde já o ensino da policia scientifica afim de obviar os inconvenientes da inexperiencia e impedir os dislates continuos que tantos prejuizos trazem á Justiça.

O ensino da policia scientifica é uma fonte inexgotavel de conhecimentos preciosos para todos aquelles que lidam com a Justiça e se interessam por uma lucta mais racional contra a delinquencia. O Congresso da União Internacional de Direito Penal, reunido em Linz, em 1895, votou a proposição seguinte: “Afin que les criminalistes soient mieux formés et préparés à exercer leurs fonctions, il est désirable qu' ils ne soient pas instruits seulement du texte des lois pénales; il est à souhaiter que, soit par des cours facultatifs pour les étudiants, soit par des cours spéciaux destinés aux jeunes patriciens juristes, des notions

plus étendues et plus approfondées leur soient données sur les causes générales du crime, les particularités du monde des malfaiteurs et sur les procédés pratiques les meilleurs à suivre, dans la recherche des infractions et l'application des peines". O congresso de Linz, como se vê, nada mais fez que proclamar a necessidade dos cursos de polícia científica. A União Internacional de Direito Penal varias vezes manifestou esse desejo de serem os criminalistas, os magistrados e os funcionarios policiaes mais bem instruidos e preparados para exercerem suas funções. A nova escola penal italiana e a escola criminal franceza têm tambem chamado a atenção publica sobre a necessidade de uma educação científica e pratica para os agentes da Justiça.

No pensar dos anthropologistas e criminalistas modernos, não basta ao magistrado e á autoridade policial conhecer bem o texto das leis penaes e dos regulamentos policiaes, mas, sim, estudar minuciosamente as recentes descobertas biologicas, anthropologicas, psychologicas e outras, quer por meio de cursos especiaes, quer pelos exercicios experimentaes, podendo adquirir noções scientifficas e modernas sobre as causas geraes do crime, sobre as particularidades do mundo dos delinquentes, sobre os mais scientificos caminhos a seguir na captura dos malfeitores, etc.

Hans Gross, professor de direito na Universidade de Graz e autor de um guia pratico para instrucção dos processos criminaes, desde muitos annos que vem reclamando o ensino da policia científica. Gross é muito exigente quanto ás qualidades e requisitos que deve possuir o funcionario de policia encarregado da investigação criminal. Falando do juiz instructor, comprehendendo sob esta denominação a quem quer que deva, por força do officio, concorrer para a colheita das provas dos crimes, elle diz na obra citada: E' por todos reconhecido que o desempenho dos cargos policiaes é um dos mais delicados e tambem um dos mais difficeis, por isso que requer, não só uma actividade energica e uma coragem pessoal a toda a prova contra uma infinidade de perigos manifestos e

occultos e uma saude robusta, mas ainda variados conhecimentos, tanto no campo do direito criminal como em qualquer outro do saber humano, aliados a um certo tacto para os tratar com proveito. Assim deve conhecer, por exemplo, varias linguas, as incidias e fraudes dos agentes de negocios financeiros, as complicadas artes dos falsarios e as astucias dos gatunos e saber formar um juizo seguro sobre a forma como se deu um accidente ferroviario ou a explosão de uma caldeira com a mesma segurança com que deve saber decifrar os livros de commercio, comprehender o calão dos malfeitores e interpretar os escriptos secretos das associações sceleradas. Dest'arte, escreve Gross, comprehende-se que o seu cargo não possa ser uma escola, que nenhum delegado ou agente possa durante o exercicio de sua profissão adquirir esta enorme massa de conhecimentos, e dahi se manifesta que a função só deveria ser desempenhada por quem já possuísse uma vasta cultura, uma boa educação technica e uma nitida comprehensão dos deveres á mesma inherentes. Desta maneira no curso de uma diligencia, elle saberia facilmente apreciar por meio de conclusões precisas as fórmas e a direcção das pegadas, o rastro dos animaes e dos vehiculos, as depressões da herva de um campo em que assentou um fardo, as mutilações das arvores, as pedras deslocadas e os pedaços de papel, vidro, ceramica, dispersos aqui e ali, as janellas e portas abertas ou fechadas duma fórma anormal, etc. As palavras aparentemente insignificantes colhidas no decurso de uma conversa ou certos movimentos ambiguos surprehendidos inesperadamente servir-lhe-ão para informações preciosas. O conhecimento da technica dos varios mistéres manuaes, bem como o estudo das armas, a psychologia dos delinquentes e a technica dos delictos, são sobremaneira uteis e indispensaveis. Gross termina dizendo que a educação profissional dos funcionarios de policia póde ser adquirida por meio de cursos especiaes.

Alfredo Niceforo, o eminente criminalista autor de *La Police et l'Enquête Judiciaire Scientifiques*, obra que mereceu os applausos de

Lacassagne, Lindeau, Bertillon e outros, exprime a convicção de que o estudo e o ensino da investigação judiciaria scientifica merece um lugar official nas faculdades de direito e em todo o instituto scientifico que se destine á educação de homens encarregados de effectuar investigações judiciarias. “Será este o unico meio pelo qual os juristas, os criminalistas, os magistrados, os officiaes de policia judiciaria se formem, não mais segundo os velhos methodos empiricos, mas segundo os mais modernos conhecimentos scientificos. A applicação dos resultados das sciencias modernas ao estudo da criminalidade não se limitou em transformar a concepção da criminalidade, a do homem criminal e a theoria das penas — abordou tambem tudo o que diz respeito ás investigações judiciarias de qualquer natureza, transformando os velhos methodos empiricos em um verdadeiro systema de pesquisas e de noções scientificas. Consequentemente, a investigação judiciaria cessa — como fez o direito penal orthodoxo — de viver fóra do mundo scientifico, para se renovar, desde os prolegomenos, ao contacto das sciencias modernas.”

Não é esta uma opinião pessoal e isolada, pois, como viemos dizendo e provando, todos aquelles que, no dizer de Niceforo, não crêm que a sciencia consiste numa chrystalização de velhas fórmulas, têm reclamado a transformação desses antigos methodos empiricos de investigação judiciaria num systema scientifico moderno, e, entre nós mesmos, podemos citar os Drs. Alfredo Pinto, Astolpho de Rezende e Eurico Cruz que, mais de uma vez, manifestaram em relatorios e estudos, o voto de ser a nossa policia dotada de noções e methodos scientificos. O ensino da policia scientifica contribuiria enormemente para preencher essa lacuna, origem de todos os desastres e de todos os males que affligem á nossa policia, transformando-a num instrumento capaz e digno. As primeiras pessoas chamadas a estudar a policia scientifica seriam sem duvida as autoridades policiaes, sobretudo os agentes de segurança publica, cujo papel consiste em auxiliar os delegados e os magistrados em suas pesquisas, formando por assim dizer um traço de união entre a

policia e a magistratura. Depois, viriam os futuros magistrados, juizes e mesmo advogados, que muito teriam a lucrar com o conhecimento dos methodos e processos preconizados pela policia scientifica. Como bem diz Reiss: "Não que tenhamos a pretensão de formar especialistas capazes de fazer um exame, segundo todas as regras da arte, em uma escriptura falsa. O que queremos é mostrar-lhes o mundo que terão de julgar, inquirir, ou defender, em sua carreira futura. Assignalaremos o modo de trabalho das diversas especies de malfeitores, para que estejam, desde o começo, aptos a encontrar o caminho a seguir para descobrir os culpados. Assignalando-lhes, por exemplo, os diferentes modos para descobrir as falsidades em escripturas, etc., o futuro juiz ou magistrado inquiridor estará habilitado a examinar o relatorio do perito, encarregado por elle de descobrir a verdade. O proprio advogado também tem todo o interesse em poder seguir o raciocinio do perito especialista e o não poderá senão conhecendo o principio dos methodos indicados pela policia scientifica. Juizes, magistrados inquiridores, advogados, sabem assim se é necessário recorrer ao perito e com que probabilidade de exito. As noções de policia scientifica são, pois, muito uteis, ou melhor, indispensaveis aos futuros homens da lei. Homens competentes tão bem comprehenderam esse facto, que no ultimo Congresso de Anthropologia Criminal de Turim, fizeram votar, pelo Congresso, o desejo de que o ensino da policia scientifica fizesse d'ora avante parte do programma do ensino universitario. Duas universidades italianas e a nossa adiantaram esse voto. Com effeito, démos já, sob o titulo de encarregado de curso, um curso de photographia judiciaria e de policia scientifica depois do semestre de verão de 1902. Este anno o nosso governo e a universidade querendo definitivamente sancionar o ensino desta materia, crearam a cadeira official de photographia scientifica com applicação ás buscas judiciarias. Que o nosso ensino seja proveitoso aos nossos futuros homens de sciencia e juristas".

Lacassagne, Bertillon, Reiss, Alonghi, Sighele e Ottolenghi, Niceforo e Ross, todos enfim são unânimes em considerar indispensável que os magistrados e os advogados possuam noções gerais sobre todas as questões concernentes à polícia científica, certos de que, repetimos, não lhes basta o preparo jurídico para bem encaminhar um processo criminal, mas, que lhes é preciso conhecer os criminosos e os meios de que se utilizam, saber a importância de uma impressão digital encontrada num local de crime, não ignorar o valor das peças de convicção, conhecer os métodos de identificação judiciária, etc; e os próprios homens d'Estado, legisladores e políticos vão já se compenetrando da importância social da polícia científica.

X

O ensino da polícia científica está hoje muito divulgado e, dados os resultados colhidos, estamos certos de que a ciência da investigação criminal está destinada ao mais brilhante futuro, tornando-se cada vez mais uma disciplina creadora de primeira ordem e produzindo uma profunda obra de renovação quanto aos processos até então utilizados na luta contra o crime.

Além dos cursos especiais, ella logrou um lugar official em varias universidades e faculdades europeas, realizando assim os votos da nova escola penal italiana que reclamavam, desde muitos annos, a introdução dos métodos scientificos na investigação judiciária. Foi Salvatore Ottolenghi, professor de medicina-legal, quem primeiro professou um programma completo de polícia científica, na Universidade de Sienna, em 1896, curso que é hoje praticado pelo professor Cavalieri. Nomeado professor da Universidade de Roma, institue em 1902 uma *Escola de Polícia Científica*, que um decreto do ministro Giolliti tornou official e obrigatoria para os funcionarios da segurança publica e os futuros agentes, e continúa seu curso universitario. O ensino de Salvatore Ottolenghi é a única escola completa de polícia científica actualmente

existente, e que funciona como uma clínica criminal junto das prisões romanas. Quer o curso universitário e quer a escola oficial têm por fim essencial o conhecimento do criminoso e o estudo dos melhores meios de investigação.

Numa these apresentada ao Congresso Anthropologico de Turim, em 1904, sobre a *anthropologia criminal e a organização scientifica da policia*, Ottolenghi justifica seu programma de ensino. Quando uma policia quer proceder racionalmente, diz elle, em sua função protectora, que é uma lucta interrupta contra as classes perigosas á sociedade, deve ser inteiramente organizada em sua parte estrategica como em sua parte administrativa pelo conhecimento pratico e scientifico do criminoso. Depois que a sciencia mostrou ser o delinquente um ser anormal, com caracteres e habitos, vicios e defeitos especificos, vivendo num mundo á parte e movendo-se diversamente dos outros homens, surgiu a necessidade de processos especiaes para vigial-o, combatel-o e reconhecel-o. Póde-se discutir ainda hoje a verdadeira natureza do delinquente, a existencia do typo criminal, a responsabilidade do malfeitor, mas, uma cousa é incontestavel, é a importancia dos conhecimentos novos que fornece a anthropologia criminal sobre o organismo, a *psyché* dos delinquentes e sobretudo sobre sua maneira de sentir, pensar, querer, agir, odiar e amar. Ora, esses conhecimentos, discriminados em milhares de volumes, deviam ser utilizados sabiamente na pratica e tornados accessiveis aos funcionarios policiaes, mas adquiridos directamente por methodos racionaes da biologia e da clinica do próprio criminal, nos estabelecimentos penitenciarios, funcionando como verdadeiras clinicas do crime. A arte de revelar o criminoso ao funcionario da segurança publica sendo fixada, a organização scientifica da policia em todas as suas funções principaes impõe-se naturalmente, esta só podendo ser baseada, não sobre o empirismo, mas sobre principios positivos indicados pelas sciencias experimentaes. A policia deve ser uma organização estrategica cujo poder virá da tradição

administrativa resultante da continuidade dos processos e dos métodos científicos.

Ottolenghi pensa que a base do ensino da polícia científica e, portanto, da organização policial deve ser a *cartella biografica* do criminoso, o que nós chamamos *promptuario* e o que os franceses denominam *dossier*, e que desde 1899 existe na Itália. A *cartella biografica* é um documento instituído não somente com o fim da identificação somática, mas, também abrangendo a identificação psíquica e anamnética. Registra as notações físicas, psíquicas e sociais do delinquente como as fichas sinaléticas registram as impressões digitais. As notações físicas (sinalamento e sinais particulares) são tomadas sobretudo para revelar as notações degenerativas somáticas e psíquicas, as vicissitudes da existência que muitas vezes manifestam os traços fisionômicos, os caracteres somáticos, as cicatrizes, as tatuagens, etc.; e melhor explicadas pelo delito cometido e pelas causas determinantes deste, pelo meio em que vive, etc. São notadas ainda, na *cartella*, as doenças sofridas, as condenações e processos anteriores, as principais faltas da existência, as relações de família, etc. As cadernetas biográficas, assim organizadas, formarão arquivos que constituirão a verdadeira força viva estratégica do serviço da polícia. Finalmente, a *cartella* é para o funcionário de polícia o que a observação clínica é para o médico dos hospitais.

Ottolenghi faz figurar no programa da *Escola de Polícia Científica* de Roma a identificação judiciária (formada pelo retrato falado de Ottolenghi, a *photographia signalectica* de Ellero e a *dactyloscopia* de Gasti) e a identificação psíquica, anamnética e específica. Os alunos são postos ao corrente das doutrinas italianas sobre as diferentes classes de criminosos e sobre o grau de temibilidade destes.

Ha, além do ensino puramente prático, um ensino teórico concernente à constituição das cadernetas biográficas. O programa

desse curso vem schemado na obra intitulada *Polizia Scientifica*. Ottolenghi é um mestre de reputação universal, considerado um creador dessa transformação scientifica da investigação judiciaria, e a sua obra é por todos os titulos notável.

Alphonse Bertillon fundou na direcção do serviço de identificação de Paris cursos scientificos para a educação dos officiaes de policia judiciaria e dos magistrados.

O plano destes estudos não é systematico, mas, tem uma grande conveniencia o ensino dado aos funcionarios policiaes, commissarios, inspectores e agentes e aos futuros magistrados, é pratico. As lições de retrato falado, que é a descripção physica do individuo por meio de signaes convencionaes, são dadas por Payen que, para isto, se serve de figuras schematicas e de photographias, quando não opera sobre o vivo. Facilmente, os alumnos, depois de alguns mezes, manejam um D. K. V., podem reconhecer um detido entre mil outros, com o auxilio da ficha, e sabem redigir uma ficha signalectica, classifical-a e procural-a rapidamente.

Estas lições, inteiramente praticas, permitem ao alumno, e de uma maneira rigorosa, o conhecimento da identificação judiciaria. No fim do anno, depois de uma prova pratica, é passado um diploma de capacidade, que permite eliminar os inaptos.

Moquin, o director geral das buscas, explica o mecanismo da prefeitura de policia e faz conhecer os serviços de segurança publica. Hamard ensina como opera nas investigações concernentes aos crimes de homicidio e de roubo, mostrando os instrumentos de que se servem os malfeitores, indicando seus processos e suas artimanhas, revelando os mil *trucs* dos *apaches*, *cambrioleurs* e *escrocs*. Court explica como se faz o policiamento das casas mobiliadas. Guichard ensina os processos criminosos de que se utilizam os anarchistas.

Loubiére mostra como procedem certos malfeitores, que têm a especialidade do jogo, para extorquir dinheiro aos incautos e faz conhecer o calão de certas classes de criminosos. Por fim, Bertillon descreve o mecanismo da anthropometria e da photographia metrica, sem falar no estudo da maneira de descobrir, analysar e classificar as impressões digito-palmares, etc., e no ensino da methodologia criminal.

Este curso, instituido pelo prefeito Lepine em 6 de março de 1905, com numerosos exercicios praticos, verdadeira lição de cousas, tem lugar nos mezes de outubro e de novembro. Os resultados obtidos são esplendidos. O numero de diplomas passados aos agentes de segurança publica, aos addidos do Ministerio da Justiça e aos candidatos a cargos policiaes, são hoje sem conta. Além disto, os cursos tem sido frequentados por varios estrangeiros, enviados especialmente por seus governos, e entre estes, citamos: Juan Petet, medico legista em Valença (curso completo, e especialmente anthropometria, photographia signaletica e photographia metrica, de 24 de abril a 24 de maio de 1900); Scipio Sighele, professor de direito penal em Florença (curso de retrato falado, photographia metrica e mensuração anthropometrica, de 27 de março a 10 de abril de 1908); Ignacio Legasa Herrera, commissario de policia, chefe das investigações de Madrid; Manuel Dias Guerra, sub-chefe de secção, inspector de policia em Madrid; Joaquim Vivo Soler, advogado, secretario de policia de Barcelona; Ramon Pineda Estrella, inspector de policia, sub-chefe de secção em Barcelona; Sureya Bey, commissario de policia, inspector geral da policia de Constantinopla; Veiss, commissario de policia criminal em Berlim; Persifor Fraser, professor no Instituto Franklin, em Philadelphia; e Borgheroff, sub-chefe de secção do Ministerio da Justiça de Bruxellas. Isto mostra o grande interesse que vão tomando os governos pela questão.

Ha em Lausanne dous cursos de policia. Reiss professa na Faculdade das Sciencias uma cadeira de policia scientifica. Reiss é autor de duas obras importantes sobre a *Photographia Judiciaria* e o *Retrato*

Falado. Mantém ainda um museu de policia scientifica que dia a dia se enriquece com peças preciosas referentes ao mundo dos criminosos e á identificação criminal. Alfredo Niceforo, de quem tantas vezes temos falado nos capitulos anteriores, fez incluir no programma da sua cadeira de criminologia da Faculdade de Direito um curso de policia scientifica, e o qual resumiu na obra, recentemente publicada, sobre a *Policia e a Investigação Judiciaria Scientificas*, concepção que foi approvada por Lombroso, Lacassagne, Ferri, Sergi, etc. A titulo de curiosidade, damos aqui o programma organizado por Niceforo:

“Inspeção do lugar do crime, processo verbal, plano photographico, photographia, photographia metrica.

Inspeção do cadaver, processo verbal, plano photographico, photographia, stereophotographia, posição, contusões, manchas, echimoses, etc.

Signaes reveladores (marcas), pés descalços; como se conservam os vestigios de pés descalços, qual a sua significação, como se os comparam. Idem para os pés calçados.

Signaes reveladores (marcas), mãos e dedos; como se os conservam, como se os estudam, como se os comparam; sua significação. Idem para os signaes dos dentes e de unhas.

Signaes invisiveis no lugar do crime, no cadaver e nos objectos; como se procede para que elles appareçam; os reactivos, a photographia, a lente, o microscopio. Exame dos documentos e dos objectos falsos.

Signaes reveladores (manchas); como se as procuram, como se as conservam, como se as estudam; qual a sua significação.

Signaes diversos, corpos de delicto, objectos relativos ao crime, peças de roupa, etc.

Provas de identidade estudadas, quer nos vivos, quer nos cadáveres, marcas profissionais, tatuagens, dentes, gengivas, lóbulos, cicatrizes, etc.

O *assignalamento* científico, ficha anthropométrica, retrato falado, album de verificações.

Estado dos cadáveres dos desconhecidos. O método na investigação judiciária; método da lógica, hypotheses, etc. A polícia judiciária e as noções da criminologia."

O ensino da criminalística dos estudantes de direito da Universidade alemã de Praga, por Hans Gross, é um dos mais antigos e dos mais reputados. Gross foi um dos primeiros a falar da aplicação de certos dados científicos para auxiliar a polícia nas suas investigações. Gross é autor de um manual de instrução criminal. No dizer de Boucher: "A obra de Gross tem o grande mérito de chamar a atenção para uma série de pequenos factos científicos, tão valiosos para o juiz de instrução como para o agente de polícia. Elle indica a necessidade da organização e do ensino da polícia científica; assignala todo o proveito que é dado tirar da photographia, em materia judiciária; esforça-se por adquirir um systema de conhecimentos profundos sobre os criminosos, o seu género de vida, o seu modo de trabalho; delineia, emfim, um estudo experimental das pegadas e das impressões em geral. A Hans Gross pertence o mérito inquestionavel de haver procurado alargar as fronteiras da polícia científica; mas, não obstante esse titulo de gloriada sua obra, devemos reconhecer que ella encerra numerosos erros, que em muitos factos se observa ausencia da precisão científica indispensavel para estabelecer um método, sendo facil aperceber-se a gente como o autor vae reunindo por toda a parte os elementos offerecidos ao leitor, sem os ter purificado através do cadinho de uma critica severa".

Além de Gross, sob a direção dos professores Windt e Kodicek, os agentes de polícia aprendem os métodos anthropometricos e dactyloscopicos de identificação.

O ministro da justiça hespanhol, em março de 1903, instituiu, por Decreto, em Madrid, a *Escuela de Criminología*, para os empregados e guardas das prisões, onde, a par dos problemas criminalisticos, estudam-se as questões referentes á identidade, havendo ainda em Valença uma escola de anthropometria e em Madrid um curso especial de polícia dirigido pelo professor Olorin. As materias ensinadas na Escola de Criminologia são as seguintes:

1º. Direito penal hespanhol e comparado e legislação penitenciaria comparada;

2º. Sciencia penitenciaria, compreendendo:

a) Systemas penitenciaros;

b) Substitutivos preventivos de toda especie: a protecção e o sentimento moderno da funcção penal;

c) Patronato dos criminosos: fórmias que elle recebe nos paizes civilizados; instituições penitenciaras, instituições destinadas à regeneração das crianças e dos adultos; colonias; organização e resultados nos diversos paizes; estatisticas.

3º. Anthropologia e anthropometria; anthropologia criminal; psychologia normal e psychologia dos anormaes; pedagogia geral e correccional; criminologia e estatistica da criminologia comparada.

Os trabalhos theoricos de algumas materias são acompanhados de exercicios praticos. O Decreto estabelece que a escola especial de criminologia, sem prejuizo de seu fim principal, poderá ser utilizada como anexa e complemento ao ensino das outras faculdades e

escolas profissionais, para o que concerne á especialização dos conhecimentos criminológicos.

Por ultimo, citaremos, na Alemanha a Escola de Criminologia de Hanovre e o curso pratico para os agentes identificadores dirigido por M. von Meerscheidt-Hüllessem, chefe do serviço de identificação do Polisei-Präsidiun de Berlim; em Londres o curso de Henry; em Copenhague o de Géell; em Christiania o de Daae; em Bukarest o de Minovici; em Liège o de Corin e Stockis; e em Bruxellas o de Laveleye.

No Brazil ha alguma cousa neste sentido, mas que infelizmente não passou de uma mera disposição de Regulamento. A reforma de 3 de março de 1907 cogitou do preparo tecnico dos nossos agentes no que se refere ao sinalamento anthropometrico, retrato falado. De facto o art. 219 do Regulamento em vigor dizia:

O inspector é obrigado a instruir o pessoal subalterno, uma vez por semana, durante uma hora e sem prejuizo do serviço.

1º. A instrucção será limitada ao ensino elementar deste Regulamento; dos delictos previstos no Codigo Penal; das leis e regulamentos municipaes que dependem da policia para serem fielmente executados; de exercicios praticos que façam comprehender ao agente o modo de proceder nas differentes occasiões em que seja necessaria a sua intervenção; finalmente, da organização do corpo de investigação criminal, suas attribuições e serviços no estrangeiro.

2º. Além dessa instrucção, os agentes serão obrigados a comparecer no Gabinete de Identificação para receberem o ensino da filiação morphologia e de exame descriptivo.

O Regulamento não foi até hoje cumprido, e até agora nada se fez em favor da educação dos nossos agentes. A instrucção que o Gabinete de Identificação é obrigado a ministrar, ampliada e completada,

poderia servir de base a um curso especial de policia. Ainda na administração Alfredo Pinto creou-se uma Escola Profissional, mas que absolutamente estava longe de dispensar ao agente os conhecimentos de que necessita para melhor desempenho de suas funcções. Não cogitava ella senão da instrucção sobre o Codigo Penal e sobre o ensino da tomada de impressões digitaes, que não é a dactyloscopia nas suas varias applicações. No programma não havia uma referencia ás mil questões que se referem á policia scientifica. Não passou de uma vã tentativa.

O que ha mister, entre nós, é a criação de um curso de policia scientifica systematico e obrigatorio, e sem isto nunca teremos adiantado um passo em materia de investigação criminal, não sendo possivel mais hoje em dia no estado de cultura e de civilização a que chegamos, permittir que a mentalidade dos nossos funcionarios policiaes seja inferior á mentalidade dos nossos criminosos.

A nossa situação é lamentavel. Sem querermos insistir neste assumpto, já discutido e explanado em capítulos anteriores, procuraremos agora, nestas paginas finaes, indicar os meios capazes de abreviar a solução do problema da incompetencia technica da nossa policia. A primeira idéa seria pugnar pela cultura especial que aos futuros delegados deviam ministrar as escolas de direito preparando no bacharel em leis o perito policial, o investigador criminal. Só assim, estabelecendo annexo á cadeira de direito penal um curso de policia scientifica, poderiam elles tornar-se aptos às funcções policiaes e de que são investidos actualmente sem terem anteriormente provado competencia, e desta maneira nada mais fariamos que seguir o exemplo de outros paizes. O ensino da policia scientifica organizado nas nossas faculdades, com o ser simples e pouco oneroso, seria uma medida de alcance superior. Não nutrimos, porém, illusão a este respeito. A propaganda já feita neste sentido não logrará tão cedo seus fins. E no emtanto, tal medida viria representar um serviço assignalado á causa da Justiça e em particular à pratica policial no Brazil.

Não sendo possível, no momento, estabelecer, no programma das nossas faculdades de direito, o ensino desta disciplina, como reclamam para todas as escolas Lacassagne, Ferri, Sergi, Ross, Ottolenghi, Niceforo, etc., resta procurar um outro recurso, capaz de sanar males maiores. Como as leis não valem senão pela applicação intelligente que têm, e o Regulamento vigente que organizou os nossos serviços policiaes possui dispositivos concernentes á materia, como vimos atraz, pôde esta falta ser corrigida.

Valorizando o Regulamento, por um sincero empenho pela educação technica dos nossos agentes, facilitada e acatada como se lhe deve, poderemos realizar aquillo que em muitos paizes se pratica com successo, estabelecendo uma escola de policia.

A escola de policia teria por fim principal pôr ao alcance dos nossos agentes actuaes e futuros agentes, (e até dos commissarios, guardas civis e pessoal interno das prisões) os conhecimentos praticos e as noções scientificas que requer sua difficil missão.

O programma dos estudos, nas suas linhas geraes, consistiria nas seguintes materias, desde que se pretenda organizar o curso como elle deve ser, completo e dividido em duas ou mais cadeiras, como melhor fosse:

I

POLITICA CRIMINAL

1º. Sociologia Criminal (noções geraes): causas geraes da criminalidade; classificação dos typos criminosos; psychologia dos delinquentes e seu grão de temibilidade; orthopedia moral e pedagogica correccional.

2º. Codigo penal brasileiro (instrucção elementar) e regulamentos policiaes.

3º. Sciencia e legislação penitenciaria vigente (obrigatorio para o pessoal interno das prisões).

II

POLICIA SCIENTIFICA

1º. Investigação criminal: a applicação dos conhecimentos, regras, methods e processos scientificos aos exames de processo criminal, destinados a estabelecer a identidade de uma pessoa e determinar a parte que um individuo ou um objecto tomou num factu delictuoso.

2º. A sociedade dos malfeitores: conhecimento do modo de trabalho das varias categorias de criminosos, seus habitos e seus costumes, seu *argot*, etc, e arte do disfarce.

3º. Os methods de identificação judiciaria: a anthropometria e a dactyloscopia.

4º. O retrato falado: filiação morphologica e exame descriptivo.

5º. A photographia judiciaria e suas multiplas applicações na investigação criminal.

6º. Theoria e pratica do policiamento (obrigatorio para os guardas civis).

7º. Technica dos armamentos e os principaes meios de defesa corporal.

O fim principal é aparelhar convenientemente o agente para o desempenho de suas arduas e difficeis funcções, ensinando-lhe a technica policial moderna decorrente dos estudos da sociologia criminal e mostrando o que é o mundo dos malfeitores, e da maneira mais clara e

pratica, sem preocupações de escola e nem tontas discussões scientificas.

A base destes estudos será, não ha duvida, o retrato falado, a anthropometria, a dactyloscopia e a descripção dos signaes particulares, etc.

Depois, vem o ensino detalhado do papel que representam as impressões digitaes, as pegadas, etc, na descoberta dos crimes e do modo de inspecção do local do crime e do cadaver, etc. Em seguida, viria o estudo da photographia judiciaria, que desempenha um papel eminente nas investigações criminaes. O conhecimento do mundo dos criminosos, seus methodos e seus instrumentos de trabalho, seus calões e seus habitos, seria a outra parte importante. Por fim, os agentes aprenderiam os processos scientificos para examinar documentos falsificados, reconstruir papeis queimados ou destruidos, procurar e estudar as peças de convicção, etc.

O ensino será antes de tudo pratico e alguns cursos funcionarão com um laboratorio de trabalho e um museu onde se encontre reunido tudo o que diz respeito ao estudo da materia. No laboratorio e no museu encontrar-se-ão os trabalhos graphicos e explicativos, as photographias de toda especie, os instrumentos do crime, os modelos e mappas demonstrativos, o material anatomico, os corpos de delicto, os indicios de qualquer genero, os objectos e os documentos referentes à inspecção do lugar do crime e do cadaver, à identidade da victima, etc. Graças a este material variado, o interessado se instruiria de um modo pratico e experimental. Outros funcionarão juntos às prisões como verdadeiras clinicas criminaes.

A investigação criminal converter-se-á, nos cursos da escola de policia, num estudo positivo, experimental, pratico, ella, realmente, nada mais sendo que uma verdadeira sciencia natural ao serviço da Justiça e da Verdade.